



**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 137/2017
Processo nº 2324/2017**

**Aquisição de 01 (um) veículo 0 km,
sedan, ano fabricação/modelo
2017/2018, cor branca**

Secretaria de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE GOVERNO
Nº requerimento:	002/2017
Data:	24 DE NOVEMBRO DE 2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

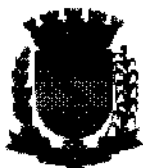
Aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2017**, MODELO 2018, TIPO AUTOMÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, NA COR BRANCA, DESTINADO AO TRANSPORTE DO PREFEITO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, 4 AIRBAGS (2 FRONTAIS COM DESATIVAÇÃO DO LADO DO PASSAGEIRO E 2 LATERAIS NOS BANCOS DIANTEIROS), 8 ALTO-FALANTES, AR-CONDICIONADO DIGITAL DE DUAS ZONAS "CLIMATRONIC", BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE LOMBAR (MANUAL), BANCO TRASEIRO COM 3 APOIOS DE CABEÇA, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO BIPARTIDO E REBATÍVEL (1/3 E 2/3), BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), BLOQUEIO ELETRÔNICO DO DIFERENCIAL "EDS E XDS", CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, PRÉ TENSIONADOR E LIMITADOR DE CARGA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS AUTOMÁTICOS DE 3 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL), CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE "PILOTO AUTOMÁTICO", CONTROLE DE TRACÇÃO "ASR", CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE "ESC", DESCANSO DE BRAÇO DIANTEIRO CENTRAL COM PORTA OBJETOS E REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA, DESTRAVAMENTO DO PORTA-MALAS NA CHAVE, DIREÇÃO ELÉTRICA, DISPLAY MULTIFUNCIONAL COM COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS E AQUECÍVEIS COM "SIDE BLINKER", FARÓIS E LANTERNA DE NEBLINA, FIXAÇÃO DA CADEIRINHA DE CRIANÇA COM SISTEMA ISOFIX, FREIOS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO "ABS", GAVETA SOB O BANCO DO MOTORISTA, GRADE DIANTEIRA PRETA COM FRISOS CROMADOS, ILUMINAÇÃO AMBIENTE, ILUMINAÇÃO DA PLACA DE LICENÇA EM LED, LANTERNAS TRASEIRAS ESCURECIDAS, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED, LUZES DE LEITURA DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PARA-SÓIS COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO, PORTA-LUVAS ILUMINADO E REFRIGERADO, REDE PORTA-OBJETOS NO PORTA-MALAS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16" - "ATLANTA" COM PNEUS 205/55 R16, SINAL SONORO E LUZ DE ADVERTÊNCIA PARA CINTOS DIANTEIROS NÃO ATADOS, SISTEMA INFOTAINMENT "COMPOSITION MEDIA" COM APP-CONNECT, CD-PLAYER, TELA TOUCHSCREEN DE 6,3", SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMANDO DE VOZ, BLUETOOTH, MP3, ENTRADA USB, SD-CARD E AUX-IN, "HILL ASSIST" - ASSISTENTE DE SUBIDA EM ACLIVE, TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL (DIANTEIRA E TRASEIRA), VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, VOLANTE MULTIFUNCIONAL EM COURO COM COMANDOS DO RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE E "SHIFT PADDLES"

GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO OU 100 MIL KM RODADOS.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A aquisição de veículo novo se faz necessário para atendimento das necessidade da Secretaria de Governo, visto que o prefeito utiliza diariamente o veículo para participar de reuniões, congressos, conferencias e palestras no Município, bem como nas cidades vizinhas.

Assim, o veículo utilizado precisa apresentar perfeitas condições de uso, em razão da segurança que precisa oferecer ao prefeito e demais pessoas que se deles se utilizam. É de extrema relevância considerar às condições previstas para uso desse veículo, quais sejam os de realizar deslocamento em centros urbanos, e trafegar em rodovias e/ou estradas intermunicipais e interestaduais, fazendo-se necessário, definir os padrões de especificações mínimas para cada veículo, conforme anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Ademais, a aquisição do veículo visa a renovação parcial da frota de veículos do Município de Piên, tendo como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos das Secretarias.

Há que se considerar também, que o ultimo veículo adquirido para uso do prefeito ocorreu no ano de 2009, tendo portanto mais de 08 (oito) anos de utilização, o que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

A aquisição de um veículo mais completo e sofisticado se dá em razão da necessidade de ser um carro destinado ao uso do Prefeito, o qual por ser autoridade máxima do Município, precisa dispor de um carro melhor apresentável, visto que participa de muitas reuniões importantes. Além disso, há necessidade de maior conforto uma vez que realiza muitas viagens longas, passando longos períodos no trânsito.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2003-4490524800

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Rua Amazonas, 373 - Centro

Horários:

08:00 ÀS 12:00 / 13:00 ÀS 17:00

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

30 (TRINTA) DIAS APÓS NOTA DE EMPENHO

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Douglas Lietz

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

20. Nº do processo licitatório:

21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

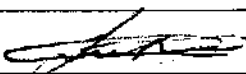
004

Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

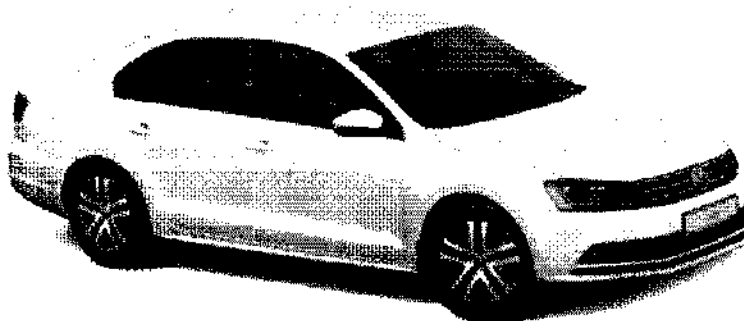


LIVINO TURECK
PREFEITO

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 2324/2019
Data 28/11/2019
Responsável: BUS


Bentauto
005

Cotação emitida em: 28/11/2017 11:05:38

**PREF MUNICIPAL DE PIEN A/C PATRICIA
A/C PATRICIA.**


JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI 150CV AT - GASOLINA - 2017

(Código: 1633F6 - Edição: 1)

* Imagem somente para fins ilustrativos *

Descrição básica

"KEYLESS" - SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO, "PARK PILOT" - SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, 4 AIRBAGS (2 FRONTAIS COM DESATIVAÇÃO DO LADO DO PASSAGEIRO E 2 LATERAIS NOS BANCOS DIANTEIROS), 8 ALTO-FALANTES, ACENDEDOR DE CIGARROS E CINZEIRO, AR-CONDICIONADO DIGITAL DE DUAS ZONAS "CLIMATRONIC", BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE LOMBAR (MANUAL), BANCO TRASEIRO COM 3 APOIOS DE CABEÇA, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO BIPARTIDO E REBATÍVEL (1/3 E 2/3), BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), BLOQUEIO ELETRÔNICO DO DIFERENCIAL "EDS E XDS", CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, PRÉ-TENSIONADOR E LIMITADOR DE CARGA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS AUTOMÁTICOS DE 3 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL), CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE "PILOTO AUTOMÁTICO", CONTROLE DE TRACÇÃO "ASR", CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE "ESC", DESCANSO DE BRAÇO DIANTEIRO CENTRAL COM PORTA OBJETOS E REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA, DESTRAVAMENTO DO PORTA-MALAS NA CHAVE, DIREÇÃO ELÉTRICA, DISPLAY MULTIFUNCIONAL COM COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS E AQUECÍVEIS COM "SIDE BLINKER", FARÓIS E LANTERNA DE NEBLINA, FIXAÇÃO DA CADEIRINHA DE CRIANÇA COM SISTEMA ISOFIX, FREIOS COM SISTEMA ANTITRABAMENTO "ABS", GAVETA SOB O BANCO DO MOTORISTA, GRADUADA DIANTEIRA PRETA COM FRISOS CROMADOS, ILUMINAÇÃO AMBIENTE, ILUMINAÇÃO DA PLACA DE LICENÇA FM LED, LANTERNAS TRASEIRAS ESCURECIDAS, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED, LUZES DE LEITURA DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PARA-SÓIS COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO, PORTA-LUVAS ILUMINADO E REFRIGERADO, REDE PORTA-OBJETOS NO PORTA-MALAS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 18" - "ATLANTA" COM PNEUS 205 55 R18, SINAL SONORO E LUZ DE ADVERTÊNCIA PARA CINTOS DIANTEIROS NÃO ATADOS, SISTEMA INFOTAINMENT "COMPOSITION MEDIA" COM APP-CONNECT, CD-PLAYER, TELA TOUCHSCREEN DE 6,3", SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMANDO DE VOZ, BLUETOOTH, MP3, ENTRADA USB, SD-CARD E AUX-IN, "HILL ASSIST" - ASSISTENTE DE SUBIDA EM AÇUDE, TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL (DIANTEIRA E TRASEIRA), VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, VOLANTE MULTIFUNCIONAL EM COURO COM COMANDOS DO RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE E "SHIFT PADDOLES"

Preço Público para Empresas Enquadradas na faixa (VDI)

Preço do veículo sem desconto

R\$ 94.190,00

Pintura

Pintura Sólida - Branco Puro (0Q0Q)

R\$ 0,00

Opcionais incluídos

Nenhum

Outras Informações

ATT. ALLINE

Bentauto Volkswagen

 Bentauto
Departamento de Vendas

Preço total sem desconto R\$ 94.190,00
Preço Final do Veículo R\$ 94.190,00

Telefone: (47) 3203-1300 - Celular: - Rádio:

 E-mail: cesar@bentauto.com.br

Condições

- Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.
- Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.
- Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento.
- Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou

descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo do disposto na lei 6729/79.

006



007

Curitiba, 23 de novembro de 2017.

A PREFEITURA DE PIEN/PR.
A/C Sra. Patricia.

FATURAMENTO VIA VENDA DIRETA / ESTOQUE.
NOVO FORD FOCUS FASTBACK SE 2.0 - AT
Ano: 2017/2018
Catálogo: RDK8

Valor de venda – R\$ 84.410,00

Prazo de faturamento: Conforme cor escolhida e quantidade.

Forma de pagamento: Pagamento a vista /Financiamento CDC/LEASING/CONSORCIO.

Valores válidos para o mês de novembro/2017.

Principais Itens

SE 2.0 AT

- Motor 2.0 Direct Flex (178cv)
- Transmissão Sequencial de 6 Velocidades
- Rodas de liga leve 17"
- AdvanceTrac®: Controle eletrônico de estabilidade e tração (ESC e TCS) com Sistema de Estabilidade Preventivo (ETS)
- Assistente de Partida em Rampas (HLA)
- Controle de Torque em Curvas (TVC)
- Aviso de Pressão Baixa dos Pneus (DDS)
- 2 airbags (frontais)
- Sync Media System®: Rádio AM/FM, CD player MP3, 2 entradas USB, Bluetooth, Tela de LCD colorida de 4,2", 4 alto-falantes, 2 tweeters e comandos de voz com funções de áudio e telefone
- AppLink™
- Assistência de Emergência
- Faróis de Neblina
- Acendimento automático dos faróis
- Espelho retrovisor eletrocrômico
- Sensor de chuva
- Chave programável (My Key)
- Alarme volumétrico
- Luzes diurnas em LED



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Governo.**
2. Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil)
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
02.001.04.122.0002.2003-4490524800	Contas: 380			

☒ Há Dotação Orçamentária ☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária ☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

28/11/2017

Sidney do N. Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- ☒ Há recursos financeiros
☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

28/11/2017

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO:

- ☒ Há recursos financeiros
☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

28/11/2017

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☐ Convite
☒ Pregão Presencial
☐ Pregão Eletrônico
☐ Tomada de Preços
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Dispensa de Licitação
☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para **Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca**, para a Secretaria de Governo, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 2.4 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira28/11/2017

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Marcia Zigoyski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Clandinei de Siqueira	9/C 3.270.269/SC	003.410.909-99
Suplente	Nolli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINE	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
NOLLI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MARCIA ZIGOYSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

PROCESSO Nº 2324/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Governo.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 12 de dezembro de 2017, às 15h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de novembro a 12 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 28 de novembro de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

PROCESSO Nº 2324/2017

ÍNDICE GERAL

17. PREÂMBULO
18. OBJETO DO PREGÃO
19. TIPO DO PREGÃO
20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
22. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
23. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)
24. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
25. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
26. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
27. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
28. CREDENCIAMENTO
29. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
30. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)
31. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
32. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
33. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
34. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
35. RECURSO ADMINISTRATIVO
36. ADJUDICAÇÃO
37. HOMOLOGAÇÃO
38. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
39. CONTRATAÇÃO
40. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
41. PAGAMENTO
42. DISPENSA DE GARANTIA
43. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
44. DISPOSIÇÕES GERAIS
45. RELAÇÃO DE ANEXOS
46. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017 PROCESSO Nº 2324/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 004/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **12 de dezembro de 2017**, com início às **15:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Compras do Município até as 14h45min do dia 12/12/2017, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE GOVERNO

Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-4490524800

Contas: 380

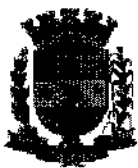
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Não será permitida a participação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;
- g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.**

5.3. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como através do site www.ceis.gov.br e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

5.4. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO II, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2017

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2017

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

016

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patrícia Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.



7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta, no entanto é necessária para que a proponente possa ter direito aos benefícios destinados às Mes/EPPs/MEIs na fase de julgamento das propostas).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- l) Certidão negativa de falências e concordatas.

8.1.1 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 020

ESTADO DO PARANÁ

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 021

ESTADO DO PARANÁ

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 022

ESTADO DO PARANÁ

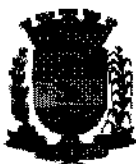
estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **Contrato** prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou



contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os



ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.



16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar ITEM com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que



oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço





melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a



PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s)



proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

030

23.3. O prazo desta contratação inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses, os quais podem ser prorrogados, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.1. O item objeto deste PREGÃO deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determinações da Secretaria de Governo, nos locais e horários determinados no ANEXO I.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

20



a) Pelo atraso injustificado da entrega do item, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da entrega sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

27.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. **A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.



28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exeqüibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 034

ESTADO DO PARANÁ

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de declarações
ANEXO III	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO V	Modelo de proposta de preços
ANEXO VI	Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Minuta Contrato de fornecimento

30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

30.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 28 de novembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 035
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	<u>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2017,</u> MODELO 2018, TIPO AUTOMÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, NA COR BRANCA, DESTINADO AO TRANSPORTE DO PREFEITO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, 4 AIRBAGS (2 FRONTAIS COM DESATIVAÇÃO DO LADO DO PASSAGEIRO E 2 LATERAIS NOS BANCOS DIANTEIROS), AR-CONDICIONADO DIGITAL, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE LOMBAR (MANUAL), BANCO TRASEIRO COM 3 APOIOS DE CABEÇA, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO BIPARTIDO E REBATÍVEL (1/3 E 2/3), BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, PRÉ TENSIONADOR E LIMITADOR DE CARGA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS AUTOMÁTICOS DE 3 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL), CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE "PILOTO AUTOMÁTICO", DESCANSO DE BRAÇO DIANTEIRO CENTRAL COM	unidade	1	R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

036

PORTA OBJETOS E REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA, DESTRAVAMENTO DO PORTA-MALAS NA CHAVE, DIREÇÃO ELÉTRICA, DISPLAY MULTIFUNCIONAL COM COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS, FARÓIS E LANTERNA DE NEBLINA, FREIOS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO "ABS", GRADE DIANTEIRA PRETA COM FRISOS CROMADOS, ILUMINAÇÃO AMBIENTE, ILUMINAÇÃO DA PLACA DE LICENÇA EM LED, LANTERNAS TRASEIRAS ESCURECIDAS, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED, LUZES DE LEITURA DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PARA-SÓIS COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO, PORTA-LUVAS ILUMINADO, REDE PORTA-OBJETOS NO PORTA-MALAS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16" - COM PNEUS 205/55 R16, SINAL SONORO E LUZ DE ADVERTÊNCIA PARA CINTOS DIANTEIROS NÃO ATADOS, SISTEMA INFOTAINMENT "COMPOSITION MEDIA" COM APP-CONNECT, CD-PLAYER, TELA TOUCHSCREEN DE 6,3", SENSOR DE APROXIMAÇÃO, ASSISTENTE DE SUBIDA EM ACLIVE, TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL (DIANTEIRA E TRASEIRA), VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COM COMANDOS DO RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO OU 100 MIL KM RODADOS.				
Total Geral				R\$ 94.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

II - A PROPOSTA DEVE CONTER A **MARCA**, O **MODELO**, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

III – ENTREGA: O item objeto deste PREGÃO será adquirido em parcela única e uma vez solicitado através da Nota de Empenho, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota de Empenho, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

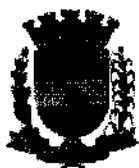
IV – JUSTIFICATIVA: A aquisição de veículo novo se faz necessário para atendimento das necessidades da Secretaria de Governo, visto que o Prefeito utiliza diariamente o veículo para participar de reuniões, congressos, conferências e palestras no Município e em cidades vizinhas. Assim, o veículo utilizado precisa apresentar perfeitas condições de uso, em razão da segurança que precisa oferecer ao Prefeito e demais pessoas que se deles se utilizam. É de extrema relevância considerar às condições previstas para uso desse veículo, quais sejam os de realizar deslocamento em centros urbanos, e trafegar em rodovias e/ou estradas intermunicipais e interestaduais, fazendo-se necessário, definir os padrões de especificações mínimas para cada veículo, conforme anexo. Ademais, a aquisição do veículo visa a renovação parcial da frota de veículos do Município de Piên, tendo como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos das Secretarias. Há que se considerar também, que o último veículo adquirido para uso do Prefeito ocorreu no ano de 2009, tendo portanto mais de 08 (oito) anos de utilização, o que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados. A aquisição de um veículo mais completo e sofisticado se dá em razão da necessidade de ser um carro destinado ao uso do Prefeito, o qual por ser autoridade máxima do Município, precisa dispor de um carro melhor apresentável, visto que participa de muitas reuniões importantes. Além disso, há necessidade de maior conforto uma vez que realiza muitas viagens longas, passando longos períodos no trânsito.

V – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos mediante a apresentação da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

V.I - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

V. II - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

038

VI – GARANTIA DO ITEM: O prazo de garantia do bem deverá ser de no mínimo 01 (ano) ano ou 100.000 (cem) mil Km, a contar do recebimento definitivo do objeto pela contratada.

VII - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Governo	Douglas Lietz





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

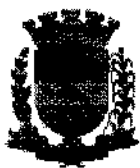
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

040

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

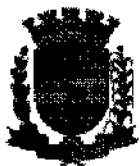
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **contratos**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 042
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2017, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

043

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Descrição do Item	Marca/mo delo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1					
2					

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Prazo de Garantia do item cotados é de: **(inserir prazo de garantia)**

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2017.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº/2017

REFERENTE PREGÃO Nº 137/2017

(MINUTA DE) CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

.....

Pelo presente instrumento particular de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Praça Expedicionário, nº 104, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o fornecimento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I. do Edital de Pregão Presencial nº 137/2017.

Parágrafo Primeiro: O veículo adquirido é no modelo.....

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO entregará o objeto do presente contrato no Município de Piên, em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota de Empenho, na sede da Secretaria solicitante.

Cláusula Terceira: O prazo para entrega do veículo será de no máximo 30 (trinta) dias após o envio da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no Edital.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

Cláusula Quarta: O valor total do presente contrato é de R\$, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Único: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O período de contratação inicia-se na assinatura do presente contrato, encerrando-se em 120 (cento e vinte) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código

SECRETARIA DE GOVERNO

Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-4490524800

Contas: 380

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto deste contrato no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do envio da Nota de Empenho, caso a entrega não seja realizada dentro do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
- b) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.





- c) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 10 (dez) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir Nota de Empenho.
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.
- c) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- d) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

- a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

- a) Pelo atraso injustificado da entrega do item o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

- b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 047

ESTADO DO PARANÁ

- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da entrega sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

III - **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

IV - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula oitava, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 048

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula oitava, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

Cláusula Décima Primeira: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 137/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

Complementar nº 147/2014), na Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decretos Municipais nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie, do Município de Piên/PR.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica o contratado obrigado a manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Parágrafo Único: Todas as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais referentes ao objeto correrão à conta do CONTRATADO.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2017.

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICÍPIO DE PIÊN
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

050

Testemunhas:

Nome: DOUGLAS LIETZ

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 051 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **2324/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº 2324/2017, que trata da abertura de licitação para **aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação 2017/2017, na cor branca**, em atendimento à Secretaria de Governo.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 052

ESTADO DO PARANÁ

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

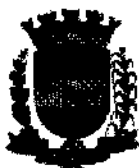
Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 053

ESTADO DO PARANÁ

documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 054 ESTADO DO PARANÁ

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

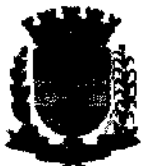
Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 28 de novembro de 2017.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

2º Colocada - Silvia de Carvalho.

Pérola D'Oeste, aos vinte oito dias do mês novembro de dois mil e dezessete.

SIRLAINE INES LINK GATTINI

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Tarcisio Hettwer

Código Identificador:D6F9DC44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2017

PROCESSO Nº 2319/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para disponibilização de 02 (dois) seguranças, para a 1ª Feira do Comércio de Piên – FECOMPI, a ser realizada nos dias 08 a 10 de dezembro de 2017 no Pavilhão Municipal de Eventos.

Contratado: **ANDRE LUIZ GERONASSO EGGERS - SEG - ME**
CNPJ: 27.798.077/0001-05

Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 538, Avenal, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, Fone: 41 3632 1861

Valor: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias:

06.001.23.691.0010.2011-3390397799

Prazo de pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a realização do evento, mediante a entrega da nota fiscal.

Piên/PR, 28 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:72B2F2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017

PROCESSO Nº 2296/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Contratação de Professor(a) de Música e Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de dezembro de 2017, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de novembro a 11 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 28 de novembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregocira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:57DF9C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2017

PROCESSO Nº 2313/2017 TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 12 de dezembro de 2017, às 09h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de novembro a 12 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 28 de novembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregocira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:D5E5C7B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

PROCESSO Nº 2324/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Governo.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 12 de dezembro de 2017, às 15h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de novembro a 12 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 28 de novembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOWSKI

Pregocira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:5F18070A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017**

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
28/11/2017	022/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017	LUIS CESAR FRAGOSO ME	I. FICA ACRESCIDO 05 PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 01 QUE COMPOEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
	1º ADITIVO			II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R\$ 14.550,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS CINQUENTA REAIS)

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:BB8BF4E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 222 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.529.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000.....R\$ 200.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000.....R\$ 10.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000.....R\$ 30.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001. EDUCAÇÃO

12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 150.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001. EDUCAÇÃO

12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 104.....R\$ 25.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002. FUNDEB

12.361.0013.2020 – FUNDEB 60 FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 101.....R\$ 400.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002. FUNDEB

12.361.0013.2020 – FUNDEB 60 FUNDAMENTAL

31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 101.....R\$ 50.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

09.001. DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0014.2023 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000.....R\$ 10.000,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.001. AÇÃO SOCIAL

08.243.0017.2025 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000.....R\$ 15.000,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.001. AÇÃO SOCIAL

08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 000.....R\$ 2.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 495.....R\$ 100.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 303.....R\$ 450.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

PROCESSO Nº 2324/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Governo.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 12 de dezembro de 2017, às 15h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de novembro a 12 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 28 de novembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017**PROCESSO Nº 2324/2017****TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Governo.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

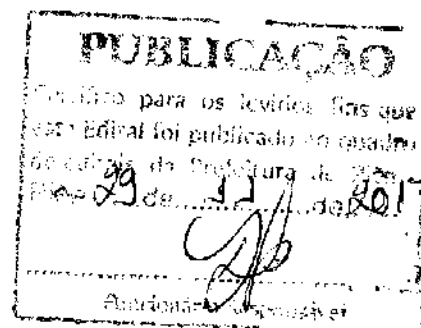
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 12 de dezembro de 2017, às 15h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de novembro a 12 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 28 de novembro de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO EDITAL PP 137/2017

De: "Reginaldo Santos" <reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br>

Data: 30/11/2017 14:12

Para: <patricia@pien.pr.gov.br>

Boa tarde Patricia,

Conforme conversamos, segue algumas comparações e situações do que o edital exige e que nosso veículo Citroen C4 Lounge possui.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição para esclarecimentos.

Att,

Reginaldo.

De: Mirian [mailto:mirian.andrade@grupoprovence.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 30 de novembro de 2017 14:02

Para: 'Reginaldo Santos' <reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br>

Assunto: RES: SOLICITAÇÃO EDITAL PP 137/2017

VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2018, TIPO AUTOMÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, NA COR BRANCA, DESTINADO AO TRANSPORTE DO PREFEITO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, 4 AIRBAGS (2 FRONTAIS COM DESATIVAÇÃO DO LADO DO PASSAGEIRO E 2 LATERAIS NOS BANCOS DIANTEIROS), AR-CONDICIONADO DIGITAL, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE LOMBAR (MANUAL), BANCO TRASEIRO COM 3 APOIOS DE CABEÇA, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO BIPARTIDO E REBATÍVEL (1/3 E 2/3), BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, PRÉ TENSIONADOR E LIMITADOR DE CARGA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS AUTOMÁTICOS DE 3 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL), CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE "PILOTO AUTOMÁTICO", DESCANSO DE BRAÇO DIANTEIRO CENTRAL COM PORTA OBJETOS E REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA, DESTRAVAMENTO DO PORTA-MALAS NA CHAVE, DIREÇÃO ELÉTRICA, DISPLAY MULTIFUNCIONAL COM COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS, FARÓIS E LANTERNA DE NEBLINA, FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO "ABS", GRADE DIANTEIRA PRETA COM FRISOS CROMADOS, ILUMINAÇÃO AMBIENTE, ILUMINAÇÃO DA PLACA DE LICENÇA EM LED, LANTERNAS TRASEIRAS ESCURECIDAS, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED, LUZES DE LEITURA DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PARA-SÓIS COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO, PORTA-LUVAS ILUMINADO, REDE PORTA-OBJETOS NO PORTA-MALAS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16" - COM PNEUS 205/55 R16, SINAL SONORO E LUZ DE ADVERTÊNCIA PARA CINTOS DIANTEIROS NÃO ATADOS, SISTEMA INFOTAINMENT "COMPOSITION MEDIA" COM APP-CONNECT DIRECIONADO PARA CARROS VW JETTA, CD-PLAYER, TELA TOUCHSCREEN DE 6,3", SENSOR DE APROXIMAÇÃO, ASSISTENTE DE SUBIDA EM ACLIVE, TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL (DIANTEIRA E TRASEIRA), VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COM COMANDOS DO RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO OU 100 MIL KM RODADOS.

C4L MOTOR 1.6 TURBO DE 173CV, CATEGORIA A PELO INMETRO EM ECONOMIA, AR DIGITAL AUTOMATICO BI-ZONE COM FUNÇÃO RESTORE.

- ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGENCIA

- ALEM DO ABS, ESP (CONTROLE DINAMICO DE ESTABILIDADE), ASR (ANTIDERRAPAGEM), CONTROLE DE TRAÇÃO E HILL ASSIST

- RODA 225/45/17
- CAMBIO AUTOMATICO DE 6 VELOCIDADES C/ TROCA SEQUENCIAL E FUNÇÃO ECO.
- 3 ANOS DE GARANTIA COM REVISÃO PREÇO FIXO ATE 30.000 DE R\$365,00
- ASSISTENCIA DE EMERGENCIA EM CASO DE PANO POR 8 ANOS.

De: Doroti de Fatima Pieckocz [<mailto:doroti@pien.pr.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 30 de novembro de 2017 13:16

Para: Reginaldo Santos <reginaldo.santos@provencaveiculos.com.br>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO EDITAL PP 137/2017

Em 30/11/2017 12:45, Reginaldo Santos escreveu:

Bom dia,

Favor encaminhar edital referente ao PP 137/2017 de aquisição de veículo.

Obrigado.

Att,

grupo provença



REGINALDO SANTOS

DIRETOR DE LICITAÇÕES / COORDENADOR

41 3075 8593

41 99559 1154

reginaldo.santos@provencaveiculos.com.br

www.grupoprovenca.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 062 ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

PROCESSO Nº 2324/2017

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

a) A descrição do item 01 passa a ser a seguinte: **VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2017**, MODELO 2018, TIPO AUTOMÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, NA COR BRANCA, DESTINADO AO TRANSPORTE DO PREFEITO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, 02 AIRBAGS, AR-CONDICIONADO DIGITAL, BANCO TRASEIRO COM 3 APOIOS DE CABEÇA, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO BIPARTIDO E REBATÍVEL (1/3 E 2/3), BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, PRÉ TENSIONADOR E LIMITADOR DE CARGA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS AUTOMÁTICOS DE 3 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL), CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE "PILOTO AUTOMÁTICO", DESCANSO DE BRAÇO DIANTEIRO CENTRAL COM PORTA OBJETOS E REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA, DESTRAVAMENTO DO PORTA-MALAS NA CHAVE, DIREÇÃO HIDRAULICA, DISPLAY MULTIFUNCIONAL COM COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS, FARÓIS E LANTERNA DE NEBLINA, FREIOS COM SISTEMA ANTITRABAMENTO "ABS", GRADE DIANTEIRA PRETA COM FRISOS CROMADOS, ILUMINAÇÃO AMBIENTE, ILUMINAÇÃO DA PLACA DE LICENÇA EM LED, LANTERNAS TRASEIRAS ESCURECIDAS, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED, LUZES DE LEITURA DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PARA-SÓIS COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO, PORTA-LUVAS ILUMINADO, REDE PORTA-OBJETOS NO PORTA-MALAS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16" - COM PNEUS 205/55 R16, SINAL SONORO E LUZ DE ADVERTÊNCIA PARA CINTOS DIANTEIROS NÃO ATADOS, CD-PLAYER, TELA TOUCHSCREEN, SENSOR DE APROXIMAÇÃO, ASSISTENTE DE SUBIDA EM ACLIVE, TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL (DIANTEIRA E TRASEIRA), VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COM COMANDOS DO RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE. **GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO OU 100 MIL KM RODADOS.**

Em razão da alteração acima mencionada a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para dia **15 de dezembro de 2017, às 14:00 horas.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên. Piên 01 de 12 de 2017.


Funcionário Responsável

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PIÊN.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 29 de novembro, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde – PMS 2018-2021

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 30 de novembro de 2017.

SUZANE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:5A7224A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017**

PROCESSO Nº 2221/2017

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

a) No item 04, a descrição do item passa a ser a seguinte: **Câmara para acondicionamento de medicamentos termolábeis.** Dimensões mínimas: altura 200 cm, largura 70 cm, profundidade 80 cm. Faixa de temperatura de 2°C a 8°C. Capacidade mínima para 500 litros. Interior contendo número mínimo de 06 gavetas ou prateleiras. Voltagem 110V | 50 / 60 Hz. Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas e medicamentos termolábeis. Capacidade para armazenamento mínimo de 500 litros. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, com sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Câmara interna construída em aço inoxidável para longa vida útil e perfeita assepsia. No mínimo 05 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. Porta de vidro triplo tipo “no fog” ou “cega”. Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes com poliuretano injetado expandido livre de CFC. Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LCD ou LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica, iluminação interna em LED de alta capacidade e vida útil com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. Sistema de redundância elétrico/eletrônico, garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Chave geral de energia – liga/desliga. Equipamento disponível em 110 volts, 50/60 Hz. Registro na ANVISA classe II. Manual do proprietário em Português. Sistema de emergência para autonomia de até 24 horas na falta de energia. Sistema de monitoramento autônomo por pen drive, para registro de temperaturas, alarmes e eventos sem utilização de

software ou computador; Discadora de telefone para números pré-programados em caso de variação da temperatura ou falta de energia elétrica; Painel de comandos e controles em touch screen, com visualização de gráficos das temperaturas em tempo real e monitoramento individual para até no mínimo 04 pontos distintos; Estabilizador de voltagem; Certificado de calibração padrão. **Garantia mínima de 2 anos.**

Em razão da alteração acima mencionada a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para **dia 15 de dezembro de 2017, às 09:00 horas.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:263D189C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017**

PROCESSO Nº 2324/2017

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

a) A descrição do item 01 passa a ser a seguinte: **VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2017**, MODELO 2018, TIPO AUTOMÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, NA COR BRANCA, DESTINADO AO TRANSPORTE DO PREFEITO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, 02 AIRBAGS, AR-CONDICIONADO DIGITAL, BANCO TRASEIRO COM 3 APOIOS DE CABEÇA, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO BIPARTIDO E REBATÍVEL (1/3 E 2/3), BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, PRÉ TENSIONADOR E LIMITADOR DE CARGA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS AUTOMÁTICOS DE 3 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL), CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE “PILOTO AUTOMÁTICO”, DESCANSO DE BRAÇO DIANTEIRO CENTRAL COM PORTA OBJETOS E REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA, OBSTRAVIMENTO DO PORTA-MALAS NA CHAVE, DIREÇÃO HIDRAULICA, DISPLAY MULTIFUNCIONAL COM COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS, FARÓIS E LANTERNA DE NEBLINA, FREIOS COM SISTEMA ANTITRABVAMENTO “ABS”, GRADE DIANTEIRA PRETA COM FRISOS CROMADOS, ILUMINAÇÃO AMBIENTE, ILUMINAÇÃO DA PLACA DE LICENÇA EM LED, LANTERNAS TRASEIRAS ESCURECIDAS, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED, LUZES DE LEITURA DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PARA-SÓIS COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO, PORTA-LUVAS ILUMINADO, REDE PORTA-OBJETOS NO PORTA-MALAS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16” - COM PNEUS 205/55 R16, SINAL SONORO E LUZ DE ADVERTÊNCIA PARA CINTOS DIANTEIROS NÃO ATADOS, CD-PLAYER, TELA TOUCHSCREEN, SENSOR DE APROXIMAÇÃO, ASSISTENTE DE SUBIDA EM ACLIVE, TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL (DIANTEIRA E TRASEIRA), VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS.

VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COM COMANDOS DO RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO OU 100 MIL KM RODADOS.

Em razão da alteração acima mencionada a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para dia 15 de dezembro de 2017, às 14:00 horas.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piñ/PR, 01 de dezembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6F70E6FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 225 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme descrito abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001. VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 504.....R\$ 8.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte: 230.....R\$ 20.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 107.....R\$ 12.000,00
TOTAL GERALR\$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação conforme descrito abaixo:

Excesso

CUNTA	MONTE	DESCRÇÃO	VALOR
172122700000	504	OUTROS ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS	8.000,00
172299350000	230	TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,0
172154010000	107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, 01 de Dezembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F79CE6DD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 014/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao Pregão presencial nº. 014/2017 – Processo Administrativo 027/2017 – Objeto: Aquisição equipamentos de informática, material de processamento de dados, softwares de aplicação e equipamentos gráficos para a Câmara Municipal de Piraquara. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado as empresas:

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME – com sede na rua Antônio Zielonka, nº 1043, Estância Pinhais – Pinhais/PR, CEP: 83.323-210 e CNPJ: 12.162.386/0001-17. Vencedora do lote 1 pelo valor total de R\$14.000,00(quatorze mil reais).

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME – com sede na rua João Opszynski, nº 57, casa 01, Afonso Pena - São José dos Pinhais/PR, CEP 83.040-505 e CNPJ: 11.972.582/0001-94. Vencedora do lote 2 pelo valor total de R\$850,00(oitocentos e cinquenta reais).

RANGEL & AMARO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME – com sede na rua Albino Sizanowski, nº 61, Vila Juliana – Piraquara/PR, CEP: 83.306-125 e CNPJ: 28.982.623/0001-26. Vencedora do lote 3 pelo valor total de R\$17.050,00(dezessete mil e cinquenta reais), e do lote 5 pelo valor total de R\$124.000,00(cento e vinte e quatro mil reais).

NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA - ME – com sede na rua Professor João Soares Barcelos, nº 2379, Boqueirão – Curitiba/PR, CEP: 81.670-080 e CNPJ: 17.975.908/0001-13. Vencedora do lote 4 pelo valor total de R\$7.994,00(sete mil novecentos e noventa e quatro reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de dezembro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:83CE8215

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017 DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.**

“Dispõe sobre aplicação de recursos financeiros na compra de equipamentos de Fisioterapia.”

Prefeitura de
PIÊN



Licitações

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017 PROCESSO Nº 2324/2017 1ª ALTERAÇÃO DO
EDITAL E DATA DE ABERTURA**

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA a) A descrição do item 01 passa a ser a seguinte: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2018, TIPO AUTOMÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, NA COR BRANCA, DESTINADO AO TRANSPORTE DO PREFEITO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, 02 AIRBAGS, AR-CONDICIONADO DIGITAL, BANCO TRASEIRO COM 3 APOIOS DE CABEÇA, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO BIPARTIDO E REBATÍVEL (1/3 E 2/3), BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, PRÉ TENSIONADOR E LIMITADOR DE CARGA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS AUTOMÁTICOS DE 3 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL), CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE "PILOTO AUTOMÁTICO", DESCANSO DE BRAÇO DIANTEIRO CENTRAL COM PORTA OBJETOS E REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA, DESTRAVAMENTO DO

PORTA-MALAS NA CHAVE, DIREÇÃO HIDRAULICA, DISPLAY MULTIFUNCIONAL COM COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS, FARÓIS E LANTERNA DE NEBLINA, FREIOS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO "ABS", GRADE DIANTEIRA PRETA COM FRISOS CROMADOS, ILUMINAÇÃO AMBIENTE, ILUMINAÇÃO DA PLACA DE LICENÇA EM LED, LANTERNAS TRASEIRAS ESCURECIDAS, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED, LUZES DE LEITURA DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PARASÓIS COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO, PORTA-LUVAS ILUMINADO, REDE PORTA-OBJETOS NO PORTAMALAS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16" - COM PNEUS 205/55 R16, SINAL SONORO E LUZ DE ADVERTÊNCIA PARA CINTOS DIANTEIROS NÃO ATADOS, CD-PLAYER, TELA TOUCHSCREEN, SENSOR DE APROXIMAÇÃO, ASSISTENTE DE SUBIDA EM ACLIVE, TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL (DIANTEIRA E TRASEIRA), VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COM COMANDOS DO RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO OU 100 MIL KM RODADOS.

Em razão da alteração acima mencionada a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para dia 15 de dezembro de 2017, às 14:00 horas.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI PREGOEIRA

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

PROVENCE VEÍCULOS S/A

Ponta Grossa, 04 de dezembro de 2017.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**PIÊN/PR****AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****Ref.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****Pregão Presencial nº 137/2017 -PMM****Abertura: 15 de dezembro de 2017.**

Prezada Senhora Pregoeira,

A PROVENCE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.681.092/0001-61, com sede na Avenida Ernesto Vilela 1818, Nova Rússia Ponta Grossa PR, para fins de participação na licitação em referência, requer esclarecimento do Edital da licitação conforme argumentos abaixo:

Ocorre que o edital se refere no anexo 1 termo de referência que o veículo tenha lanternas escurecidas e CD player, quanto ao primeiro esclarecimento acreditamos que essa tal exigência não interfere no funcionamento e nem por menos a segurança do mesmo, quanto a segunda exigência, acreditamos que esse tipo de aparelho é inserido em veículos com menor valor agregado. Diante desses expostos, pedimos que retirem essas exigências ou até mesmo deixarmos apresentar o veículo Citroen C4 Lounge a participar da licitação acima referida sem as lanternas escurecidas e apresentar o item superior ao CD player que é sistema de mídia com pen drive.

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto à alteração requerida.

Contando com sua habitual atenção e compreensão desde já agradecemos.

PROVENCE VEÍCULOS S/A
REGINALDO ADRIANO DOS SANTOS**COORDENADOR DE LICITAÇÕES**

07.681.092/0001-61
INSC. ESTADUAL: 00256464-95
PROVENCE VEÍCULOS S/A.
AV. ERNESTO VILELA, 1818
NOVA RÚSSIA - CEP 84070-000
PONTA GROSSA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

068

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017**PROCESSO Nº 2324/2017**

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 004/2017, em razão do PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao edital do **Pregão Presencial nº 137/2017**, interposto via e-mail pela empresa Provence Veículos S/A, enviado por Reginaldo Adriano dos Santos, vem responder, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao edital do Pregão Presencial nº 130/2017, cujo objeto é a ***"Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I."*** onde o interessado expõe alguns pontos a serem esclarecidos.

II – DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O pedido de esclarecimentos encontra respaldo no instrumento convocatório no item 10.1 conforme abaixo:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Uma vez que a data de abertura das propostas está marcada para dia 28 de novembro de 2017 e o pedido de esclarecimentos foi recebido em 04 de dezembro de 2017, resta clara a TEMPESTIVO do pedido.

Em decorrência da primazia do interesse público e em atenção, especialmente, ao Princípio da Moralidade Administrativa é que busca o Administrador Público receber e conhecer dos termos dos pedidos apresentados em relação ao ato convocatório.

Por essas razões, pelo interesse público e pelo princípio da motivação, responde-se ao pedido de esclarecimentos, uma vez que é sempre preferível que a Administração Pública busque assegurar a legalidade do certame licitatório, se atentando à eventuais falhas que possam existir no edital.

Assim, pelo exposto acima e em respeito ao princípio da legalidade e da transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 069 ESTADO DO PARANÁ

dos atos administrativos, passamos a análise dos fatos ventilados no PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

A empresa acima citada solicita esclarecimento sobre a descrição do item, uma vez que o anexo I "Termo de Referência" solicita que o veículos tenha lanternas escurecidas e CD PLAYER, quanto ao primeiro esclarecimento acreditamos que essa tal exigência não interfere no funcionamento e nem por menos a segurança do mesmo, quanto a segunda exigência, acreditamos que esse tipo de aparelho é inserido em veículos com menor valor agregado.

RESPOSTA: Verificou-se esta municipalidade que a o sistema de mídia com pendrive é superior a descrição mínima solicitada e as lanternas podem ser aceitas sem ser escuras. Desta forma, aceitando o veículo com essas características não gerará prejuízo ao Município.

IV – CONCLUSÃO:

Assim, uma vez esclarecidos os questionamentos da empresa interessada, essa resposta será encaminhada aos demais interessados que manifestaram interesse em participar da Licitação em questão.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2017.

.....
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

PREGÃO PRESENCIAL: N°137/2017

ABERTURA: 15/12/2017 às 14:00

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, SEDAN, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I."

Sr (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.



Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênia para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 15 de Dezembro de 2017, às 14h00min, sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA

TRAZ O EDITAL EM SEU TEXTO: "O ITEM OBJETO DESTES PREGÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS."

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa esse período, podendo demandar um prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Deste modo, edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o curtíssimo prazo de entrega da mercadoria nele previsto, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo.



DO AR-CONDICIONADO DIGITAL

É TEXTO DO EDITAL: “AR-CONDICIONADO DIGITAL.”.

O presente Edital faz exigência que o veículo possua ar-condicionado digital. Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar, tendo em vista que o objeto traz onerosidade.

Vale ressaltar ainda, que um processo licitatório tem o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa, com melhor qualidade possível e econômica, é o chamado “eficiência contratória”.

Deste modo, pede-se a esta Administração a EXCLUSÃO de tal exigência, a fim de garantir a economicidade e a ampla competitividade do certame.

DO ASSISTENTE DE SUBIDA

É O TEXTO DO EDITAL: “ASSISTENTE DE SUBIDA EM ACLIVE”.

O Edital ora impugnado, exige que o veículo possua assistente de subida em aclave. Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar do certame, uma vez que não possui tal exigência. Tal exigência acarreta na restrição de participação de licitantes no certame, ferindo o princípio da ampla competitividade.

Deste modo, pede-se a exclusão de tal exigência, a fim de garantir a ampla competitividade do certame.

DO CINTO DE SEGURANÇA

É TEXTO DO EDITAL: “CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS AUTOMÁTICOS DE 3 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL)”.

O Edital ora impugnação exige que o veículo possua cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos, inclusive o central. Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar no certame, uma vez que o veículo que deseja apresentar, possui cinto de segurança retrátil.



Ademais, o cinto de segurança automático, apresenta diversos riscos à segurança dos passageiros e por isso não possui mais utilização no mercado.

Desta forma, a fim de garantir a ampla competitividade do certame, requer-se a exclusão da exigência de cinto de segurança traseiros automáticos de 3 pontos.

IV. DA EXIGENCIA DE CLÁUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos. Sem a explicitação dos motivos torna-se extremamente difícil sindicá-la, sopesar ou aferir a correção daquilo que foi decidido, por isso, é essencial que se apontem os fatos, as inferências feitas e os fundamentos da decisão. A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, expressamente no artigo 37, XXI, supra citado

A lei geral das licitações, nº 8.666/93, traz os seguintes princípios:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou



irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Diante do princípio lembrado e da ordem Constitucional, cabe à administração, fundamentar a conveniência e a relevância pública das exigências ora impugnadas. Apresentar o nexo de causalidade entre o critério técnico exigido e/ou pontuável e o benefício em termos de favorecimento ao alcance do objetivo da contratação, que devem estar claramente demonstrados e fundamentados no processo.

V. DO REQUERIMENTO

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) A alteração do prazo de entrega de **“30 DIAS”** para **“120 DIAS”**;
- c) A exclusão da exigência de ar-condicionado digital;
- d) A exclusão da exigência de assistente de subida em aclive, de forma a garantir a ampla competitividade do certame; e
- e) A exclusão da exigência de **“CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS AUTOMÁTICOS DE 3 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL)”** para que passe a constar **“CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS NO MÍNIMO RETRÁTIL DE 3 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL)”**.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se

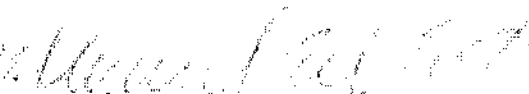
**NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,
Espera deferimento.

Curitiba/PR, 12 de Dezembro de 2017.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR nº 22.350
Fone: (41) 3075-4491 - nissan.licitacoes@conselvan.com

8º Ofício de Notas

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO8º Ofício de Notas - RJ
Sob. Reg. P.º 100
Subm. 1.º e 2.º P.º 100
1000 1000 1000

LIVRO: 3017

FOLHA: 0091

ATO: 44 - TRASLADO

PROCURAÇÃO, bastante que faz:

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

na forma abaixo:-----

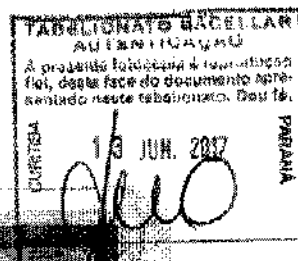
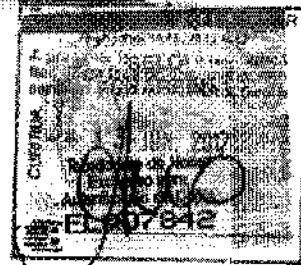
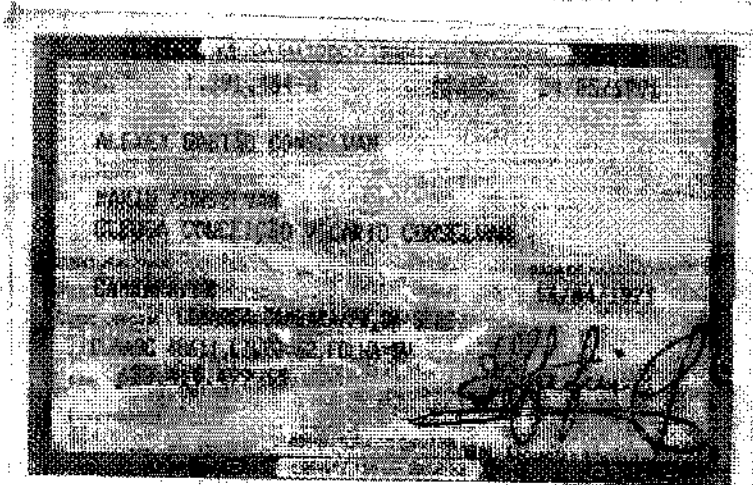
S A I B A M quantos esta virem, que no ano de 2017 (dois mil e dezessete), aos 25 (vinte cinco) dias do mês de maio, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no Cartório do 8º Ofício de Notas, situado na Rua da Assembleia nº 10, sala 1016, Gustavo Bandeira, Tabelião, (Ato Executivo nº 278/2005), perante mim, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Escrevente, CTPS 31162 S/171 RJ, compareceu como **Outorgante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Acre, nº 15, 8º e 17º andares, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com filiais na i) Avenida Renault, nº 1.300, parte, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0001-76; ii) Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, Conjuntos 11 e 41, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0002-57; iii) Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, Sala A, Engordadouro, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0004-19; iv) Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0005-08; v) Rodovia BR 101, Norte-Contorno, S/N, KM 281, sala 04, Bloco das Marcas, Porto Engenho, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0006-80; vi) Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61; vii) Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Galpão 01, Tipo B, Bloco 01, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0009-23; viii) Q SAUS Quadra 01, S/N, Lote 02, Bloco N, Salas nº 1.201 e 1.202, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0010-67; e ix) Rodovia Presidente Dutra, KM 298, Armazém 04, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0011-48, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente **MARCO ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 13.653.155-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.260.488-09, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na Rua do Acre, nº 15, 17º Andar, Centro. O presente identificado como o próprio por mim, Tabelião Substituto que lavro o presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358 de 23.12.2008.** E, logo em seguida pela **OUTORGANTE** através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 22.350 e no CPF/MF sob o nº 623.410.499-15; **MÁRIO CONSELVAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.756.399-00, e **WANDER APARECIDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 60.333, expedida pelo OAB/PR, CPF/MF sob o nº 650.781.529-20, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da **CONSELVAN, FRAXINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua Alberto Folloni, n. 1199, Ahú, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob nº OAB/PR 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, em conjunto ou separadamente, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais,

tais como: retirar editais, efetivar cadastro da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, formular e assinar as atas, propostas, declarações, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra, apresentar Recursos, Impugnações, Defesas Prévias e Pedidos de Esclarecimentos, sendo autorizado o substabelecimento com reserva de iguais poderes. **A presente procuração é válida até o dia 30/04/2018**, se antes disso não for revogada pela Outorgante. **ASSIM** o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse nestas Notas, este público instrumento, que feito sob minuta, lhe li em voz alta e clara, achou conforme, aceitou e assina, perante mim, dispensando pelas partes a presença e assinatura de testemunhas de acordo com o disposto do artigo 240 da Consolidação Normativa da E. Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos neste ato as custas e emolumentos de conformidade com as Tabelas: (Tabela 07, item 02, letra b) R\$ 82,47; (arquivamento, Tabela 01, item 4) R\$ 9,44; (2 comunic.- DISTRIBUIDOR, CENSEC, Tab.1, 5) R\$ 32,82; (20% FETJ - Lei 3219/99) R\$ 16,49; (5% FUNPERJ - Lei Complementar Estadual 111/06) R\$ 4,12; (5% FUNDPERJ - Lei Estadual 4664/05) R\$ 4,12; (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6281/12) R\$ 3,29; (2% PMCMV Lei Estadual 6370/12) R\$ 0,98; (Mútua) R\$ 14,16; Acoterj R\$ 0,28 (Distribuidor) R\$ 27,21 - que deverão ser recolhidos nos prazos e formas legais. Eu, **HENRIQUE VITOR DE OLIVEIRA VIEIRA**, Escrevente, CTPS 31162 S/171 RJ, lavrei, li em voz alta ao contratante, que o aceita, e subscrevo e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. **AA.NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.** **TRASLADADA** na mesma data. E eu, Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº da verdade.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECCF 38489 PCC
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

8º Ofício de Notas - RJ
 Selo: Regime Aberto
 Selo: Rito de Tabelião
 Matr. 34.7119





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

079

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017**PROCESSO Nº 2324/2017****JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 004/2017, em razão da **IMPUGNAÇÃO** ao edital do **Pregão Presencial nº 137/2017**, interposta pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada NISSAN, por seu procurador Sr. Alexey Gastão Conselvan, vem proferir o seu julgamento e decisão da matéria impugnada, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do Pregão Presencial nº 137/2017, cujo objeto é o **Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I.**, em que a empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** pugna pela alteração do referido Edital, a fim de que sejam incluídas exigências de habilitação para os licitantes interessados no certame.

II – DA ANÁLISE PRELIMINAR: DO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais de admissibilidade da presente **IMPUGNAÇÃO**, a qual foi recebida pelo Município de Piên na data de 12/12/2017 (terça-feira), **via e-mail**, sendo recebida pelo Departamento de Licitações e Compras e sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal.

Inicialmente cumpre registrar que a presente impugnação foi interposta pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, por intermédio de seu por seu procurador Sr. Alexey Gastão Conselvan, a peça veio anexada de contrato social e procuração comprovando a condição de representante legal da empresa impugnante. Contudo, ainda assim, decide este julgador receber a impugnação.

Inobstante a análise acerca da legitimidade para impugnar, o § 2º do art. 41 da Lei de Licitações, é expresso ao determinar que o prazo para formulação de impugnação ao edital é de **dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, senão vejamos:

Art. 41. (...)
(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 080

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Esse também é o teor do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00 e do art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/05, transcritos abaixo:

Dec. 3.555/00 – Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Dec. 5.450/05 – Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

O edital em comento coaduna-se com a legislação vigente, determinando no item 11.1 que a impugnação deve ser apresentada **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas**, conforme transcrito abaixo:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

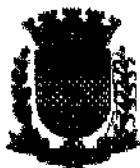
A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, o qual se aplica subsidiariamente à Lei do Pregão, *in verbis*:

Art. 10. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

O envio da impugnação via e-mail encontra respaldo no item 11.1.1 do referido instrumento convocatório, o qual estabelece que:

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou fac-símile, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

Tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação das propostas, considera-se a presente impugnação **TEMPESTIVA**, uma vez que, no caso em apreço, a data fixada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 081

ESTADO DO PARANÁ

para realização da sessão e recebimento das propostas é dia **15 de dezembro de 2017 (sexta-feira) às 14:00 horas** e na forma da contagem geral dos prazos não se computa o dia do início, de forma que a data limite para recebimento de impugnações somente viria a expirar em 13/12/2017 (quarta-feira).

Diante do exposto, para fins de direito, resta evidente a **TEMPESTIVIDADE** da apresentação da presente **IMPUGNAÇÃO** a qual é conhecida pela Administração Municipal.

Por essas razões, bem como pelo interesse público e pelo princípio da motivação, decido por conhecer da impugnação, uma vez que é sempre preferível que a Administração Pública busque assegurar a legalidade do certame licitatório, se atentando à eventuais falhas que possam existir no edital.

Assim, pelo exposto acima e em respeito ao princípio da legalidade e da transparência dos atos administrativos, bem como, em consideração ao direito de petição, constitucionalmente resguardado, passamos a análise do mérito dos fatos ventilados na impugnação.

III – DO JULGAMENTO DO MÉRITO

Passemos à análise dos fatos ventilados na peça da IMPUGNAÇÃO, a qual solicita a alteração do referido Edital, a fim de que sejam incluídas exigências de habilitação para os licitantes interessados no certame.

a) DO PRAZO DE ENTREGA

TRAZ O EDITAL EM SEU TEXTO: "O ITEM OBJETO DESTES PREGÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS."

Segundo a impugnante tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa esse período, podendo demandar um prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante. A impugnante alega ainda que o edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o curtíssimo prazo de entrega da mercadoria nele previsto, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo.

Ressalta este Município que tem urgência na entrega dos veículos visto que atualmente conta com apenas 03 (três) veículos disponíveis para realizar entrega de documentos, deslocamentos de funcionários para cursos e demais serviços inerentes ao bom funcionamento da Administração Pública. Além disso, um dos veículos será remanejado para a secretaria de Planejamento, Obras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

082

Urbanismo, que atualmente dispõe de apenas um veículo para realizar fiscalização das obras. Portanto prorrogar o prazo de entrega trará a este Município prejuízos.

b) DO AR-CONDICIONADO DIGITAL

A impugnante afirma que o presente Edital faz exigência que o veículo possua ar-condicionado digital. Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar, tendo em vista que o objeto traz onerosidade. Vale ressaltar ainda, que um processo licitatório tem o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa, com melhor qualidade possível e econômica, é o chamado "eficiência contratória". Deste modo, a referida empresa pede a esta Administração a EXCLUSÃO de tal exigência, a fim de garantir a economicidade e a ampla competitividade do certame.

Entende o Município que tal exigência é exagerada, decidindo portanto em alterar o edital.

c) DO ASSISTENTE DE SUBIDA

Segundo a impugnante o Edital ora impugnado, exige que o veículo possua assistente de subida em active. Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar do certame, uma vez que não possui tal exigência. Tal exigência acarreta na restrição de participação de licitantes no certame, ferindo o princípio da ampla competitividade. Deste modo, pede-se a exclusão de tal exigência, a fim de garantir a ampla concorrência.

Entende o Município que tal exigência é exagerada, decidindo portanto em alterar o edital.

d) DO CINTO DE SEGURANÇA

A Impugnante afirma ainda que o Edital ora impugnação exige que o veículo possua cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos, inclusive o central. Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar no certame, uma vez que o veículo que deseja apresentar, possui cinto de segurança retrátil. Ademais, o cinto de segurança automático, apresenta diversos riscos à segurança dos passageiros e por isso não possui mais utilização no mercado.

Desta forma, a fim de garantir a ampla competitividade do certame, requer-se a exclusão da exigência de cinto de segurança traseiros automáticos de 3 pontos.

Entende o Município que tal exigência é exagerada, decidindo portanto em alterar o





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

083

edital.

VI – DA DECISÃO:

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos e da análise da matéria impugnada, a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios e à legislação atinente às licitações públicas, **DECIDE conhecer à impugnação interposta pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA e conceder parcialmente provimento quanto ao mérito**, alterando a data de abertura das propostas para o dia 30/01/2018, às 14:00 horas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 137/2017.

É como fica decidido.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2017.

.....
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

084

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

PROCESSO Nº 2324/2017

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

a) A descrição do item 01 passa a ser a seguinte: **VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2017**, MODELO 2018, TIPO AUTOMÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, NA COR BRANCA, DESTINADO AO TRANSPORTE DO PREFEITO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, 02 AIRBAGS, AR-CONDICIONADO, BANCO TRASEIRO COM 3 APOIOS DE CABEÇA, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO BIPARTIDO E REBATÍVEL (1/3 E 2/3), BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, PRÉ TENSIONADOR E LIMITADOR DE CARGA, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE "PILOTO AUTOMÁTICO", DESCANSO DE BRAÇO DIANTEIRO CENTRAL COM PORTA OBJETOS E REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA, DESTRAVAMENTO DO PORTA-MALAS NA CHAVE, DIREÇÃO HIDRAULICA, DISPLAY MULTIFUNCIONAL COM COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS, FARÓIS E LANTERNA DE NEBLINA, FREIOS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO "ABS", GRADE DIANTEIRA PRETA COM FRISOS CROMADOS, ILUMINAÇÃO AMBIENTE, ILUMINAÇÃO DA PLACA DE LICENÇA EM LED, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED, LUZES DE LEITURA DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PARA-SÓIS COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO, PORTA-LUVAS ILUMINADO, REDE PORTA-OBJETOS NO PORTA-MALAS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16" - COM PNEUS 205/55 R16, SINAL SONORO E LUZ DE ADVERTÊNCIA PARA CINTOS DIANTEIROS NÃO ATADOS, CD-PLAYER E/OU PENDRIVE, TELA TOUCHSCREEN, SENSOR DE APROXIMAÇÃO, TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL (DIANTEIRA E TRASEIRA), VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COM COMANDOS DO RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE. **GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO OU 100 MIL KM RODADOS.**

b) Fica acrescido o Termo de Referência do item VIII:

VIII. A concessionária deverá estar numa distância máxima de 40 (quarenta) km da sede do Município de Piên.

VIII.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À DISTÂNCIA MÁXIMA: O Município precisará realizar revisões da garantia do veículo e portanto visando a economia de combustíveis delimitou-se a distância em obediência ao princípio da economicidade.

Em razão da alteração acima mencionada a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para dia **30 de janeiro de 2018, às 14:00 horas.**



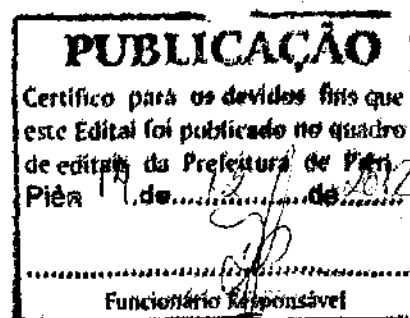
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

085

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D8628D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO CANCELAMENTO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
13/12/2017	176/2017	PREGÃO 103/2017	MARCIO LUIZ DE LIMA DE MECHANICA - ME	CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO PROCESSO PROTOCOLADO ATRAVÉS DO Nº 2426/2017, FICA CANCELADO A PARTIR DE 13/12/2017, ATRAVÉS DESTA INSTRUMENTO PARTICULAR, O ITEM 10 DO REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA MARCIO LUIZ DE LIMA MECANICA - ME, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2017, NOS TERMOS DO ART. 13, PARÁGRAFO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2011.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6DB05C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

PROCESSO Nº 2324/2017
2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

a) A descrição do item 01 passa a ser a seguinte: **VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2018, TIPO AUTOMÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, NA COR BRANCA, DESTINADO AO TRANSPORTE DO PREFEITO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, 02 AIRBAGS, AR-CONDICIONADO, BANCO TRASEIRO COM 3 APOIOS DE CABEÇA, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO BIPARTIDO E REBATÍVEL (1/3 E 2/3), BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, PRÉ TENSIONADOR E LIMITADOR DE CARGA, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE "PILOTO AUTOMÁTICO", DESCANSO DE BRAÇO DIANTEIRO CENTRAL COM PORTA OBJETOS E REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA, DESTRAVAMENTO DO PORTA-MALAS NA CHAVE, DIREÇÃO HIDRAULICA, DISPLAY MULTIFUNCIONAL COM COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS, FARÓIS E LANTERNA DE NEBLINA, FREIOS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO "ABS", GRADE DIANTEIRA PRETA COM FRISOS CROMADOS, ILUMINAÇÃO AMBIENTE, ILUMINAÇÃO DA PLACA DE LICENÇA EM LED, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED, LUZES DE LEITURA DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PARA-SÓIS COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO, PORTA-LUVAS ILUMINADO, REDE PORTA-OBJETOS NO PORTA-MALAS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16" - COM PNEUS 205/55 R16, SINAL SONORO E LUZ DE ADVERTÊNCIA PARA CINTOS DIANTEIROS NÃO ATADOS, CD-PLAYER E/OU PENDRIVE, TELA TOUCHSCREEN, SENSOR DE APROXIMAÇÃO, TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL**

(DIANTEIRA E TRASEIRA), VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COM COMANDOS DO RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE. **GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO OU 100 MIL KM RODADOS.**

b) Fica acrescido o Termo de Referência do item VIII: VIII. A concessionária deverá estar numa distância máxima de 40 (quarenta) km da sede do Município de Piên.

VIII.1. JUSTIFICATIVA QUANTO À DISTÂNCIA MÁXIMA: O Município precisará realizar revisões da garantia do veículo e portanto visando a economia de combustíveis delimitou-se a distância em obediência ao princípio da economicidade.

Em razão da alteração acima mencionada a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para dia 30 de janeiro de 2018, às 14:00 horas.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:EDC57FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 580

LEI Nº 580/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) nas dotações:

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2068	PROGRAMA PSF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
1686	33.90.34.00.00	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATO	495	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso na conta de receita 172133100205 o valor de R\$50.000,00 cf anexo .

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 12 de Dezembro de 2017.

Prefeitura de
PIÊN



Licitações

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA- PREGÃO 137.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

PROCESSO Nº 2324/2017

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

a) A descrição do item 01 passa a ser a seguinte: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2018, TIPO AUTOMÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, NA COR BRANCA, DESTINADO AO TRANSPORTE DO PREFEITO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, 02 AIRBAGS, AR-CONDICIONADO, BANCO TRASEIRO COM 3 APOIOS DE CABEÇA, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO BIPARTIDO E REBATÍVEL (1/3 E 2/3), BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, PRÉ TENSIONADOR E

LIMITADOR DE CARGA, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE "PILOTO AUTOMÁTICO", DESCANSO DE BRAÇO DIANTEIRO CENTRAL COM PORTA OBJETOS E REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA, DESTRAVAMENTO DO PORTA-MALAS NA CHAVE, DIREÇÃO HIDRAULICA, DISPLAY MULTIFUNCIONAL COM COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS, FARÓIS E LANTERNA DE NEBLINA, FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO "ABS", GRADE DIANTEIRA PRETA COM FRISOS CROMADOS, ILUMINAÇÃO AMBIENTE, ILUMINAÇÃO DA PLACA DE LICENÇA EM LED, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED, LUZES DE LEITURA DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PARA-SÓIS COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO, PORTA-LUVAS ILUMINADO, REDE PORTA-OBJETOS NO PORTA-MALAS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16" - COM PNEUS 205/55 R16, SINAL SONORO E LUZ DE ADVERTÊNCIA PARA CINTOS DIANTEIROS NÃO ATADOS, CD-PLAYER E/OU PENDRIVE, TELA TOUCHSCREEN, SENSOR DE APROXIMAÇÃO, TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL (DIANTEIRA E TRASEIRA), VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COM COMANDOS DO RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO OU 100 MIL KM RODADOS.

b) Fica acrescido o Termo de Referência do item VIII:

VIII. A concessionária deverá estar numa distância máxima de 40 (quarenta) km da sede do Município de Piên.

VIII.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À DISTÂNCIA MÁXIMA: O Município precisará realizar revisões da garantia do veículo e portanto visando a economia de combustíveis delimitou-se a distância em obediência ao princípio da economicidade.

Em razão da alteração acima mencionada a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para dia 30 de janeiro de 2018, às 14:00 horas.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 125 / 2018

Requerente: **SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ: **86.049.855/0001-22**

Contato: **SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA**

Telefone: **(47) 3203-1311**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 137/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 30 de Janeiro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.2049b.rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 30/01/2018 13:16:52



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 125 / 2018

Requerente: **SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ: **86.049.855/0001-22**

Contato: **SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA**

Telefone: **(47) 3203-1311**

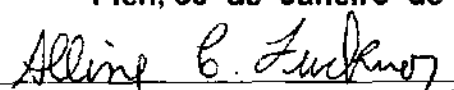
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 137/2017

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 30 de Janeiro de 2018.


SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA
Requerente

STP 500.2056b.rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 30/01/2018 13:16:52

**26ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL REALIZADA EM 20 DE AGOSTO
DE 2012 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CACILDO GRUBER, brasileiro, natural de São Bento do Sul-SC, separado judicialmente, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. 1.646.285 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 316.290.839-68, residente e domiciliado em São Bento do Sul-SC, na Rua Padre Henrique Muller, nº 219, Centro, CEP 89280-376;

VITOR GRUBER, brasileiro, natural de São Bento do Sul-SC, solteiro, maior, nascido em 19/10/1989, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 4.358.894 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 063.665.329-31, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Sul-SC, na Av. Nereu Ramos, nº 97, Ap.08, Centro, CEP 89280-336; neste ato representado pelo Sr. LUIS REINALDO GRUBER, brasileiro, natural de São Bento do Sul-SC, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº. 733.963SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº. 311.339.169-53, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, 97, apartamento 08, na cidade de São Bento do Sul-SC, CEP 89280-336;

LINO ZSCHOERPER NETO, brasileiro, natural de Curitiba - PR, solteiro, maior, nascido em 26/08/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.922.506-0 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 018.187.719-85, residente e domiciliado em São Bento do Sul - SC, na Rua Manoel Tavares, nº 85, Centro, Apartamento 701 do Edifício Plathanenhof, CEP 89280-166;

SILVANA GRUBER, brasileira, natural de São Bento do Sul-SC, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.197.559-8 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 421.427.689-20, residente e domiciliada em São Bento do Sul-SC, na Rua Gustavo Katzer, nº 670, Centro, CEP 89280-265;

CAROLINA PICCOLI, brasileira, natural de São Bento do Sul - SC, solteira, maior, nascida em 15/07/1987, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 4.002.385 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 061.188.929-38, residente e domiciliada em São Bento do Sul-SC, na Rua Marechal Deodoro, nº 292, Centro, CEP 89280-130, neste ato representada pela Sra. ANESIA ZSCHOERPER, brasileira, natural de São Bento do Sul-SC, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 174.297-3 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob

p. 1

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE ACOSTA, 18 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89280-376
Horário de Funcionamento: 8:00h às 12:00h e 13:30h às 18:00h
FELIPE UIRIBI FELPETTO MALTA - TABELIONO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado, dou fé.
São Bento do Sul-SC, 09/12/2017.
Emol.: 3,30 - Selo: 1,85 - Total: 5,15
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº EXA73204-LNBR

JEANE C. PACHECO - ESCRIVENTE
Companhia de Cartas do ato: 09/12/2017 - 14h:15

09/12/2017



091

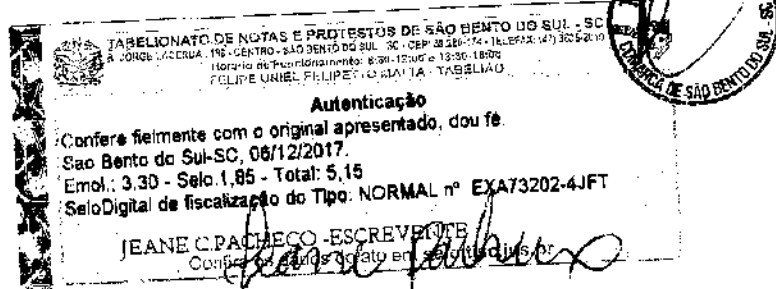
TABELIGNATO DE NOVAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 148 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP. 83.280-174 - TELEFONE: 47, 353.3333
Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:30-18:30
FELIPE UIRIEL FELIPE TO MALTA - TABELIAO

Autenticação

Confere fielmente com o original apresentado, dou fe.
São Bento do Sul-SC, 06/12/2017.
Emol.: 3,30 - Selc.: 1,85 - Total: 5,15
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº EXA73203-MJVV

JEANE C. PACHECO - ESCRIVENTE
Confere fielmente com o selo digital de

092



[illegible]

TABELA MONITÓRIA DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL
R. JORGE UCHIERA, 161 - CEN. NO. 3 - FONE: (51) 361.50.00 - CEP. 96206-112 - FÉLIX: (51) 361.50.00
Horário de Funcionamento: 5:30-12:00 e 13:30-18:00
FELIPE URBEL, FELIPE LO MALTA - TABELA DO

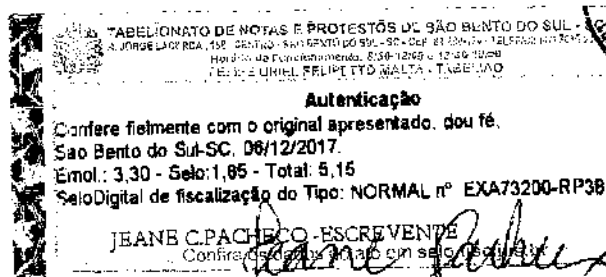
Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado, dou fé.
São Bento do Sul-SC, 08/12/2017.
Emol.: 3,30 - Selo: 1,85 - Total: 5,15
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº EXA73201-8QKO

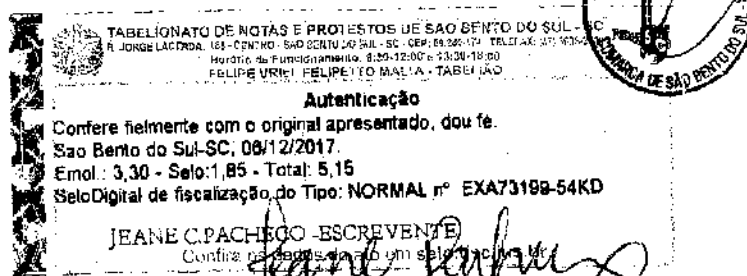
IBANE C. PACHECO - ESCRIVENTE
Com a presente dou fé em seu conteúdo.

000000094

Parágrafo 1º - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

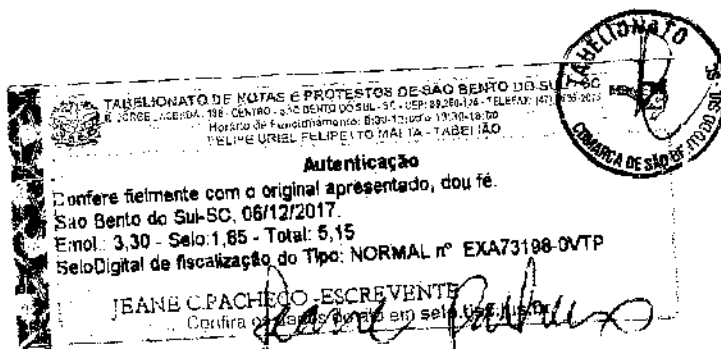
p. 5

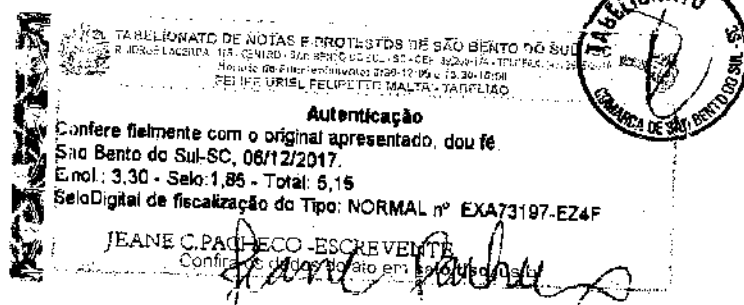


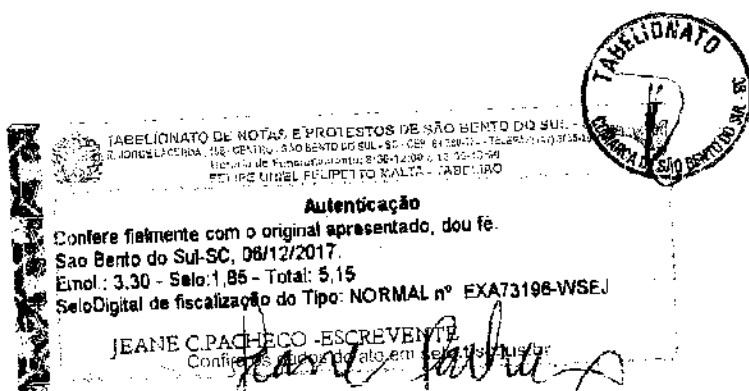


SÃO BENTO DO SUL - SC

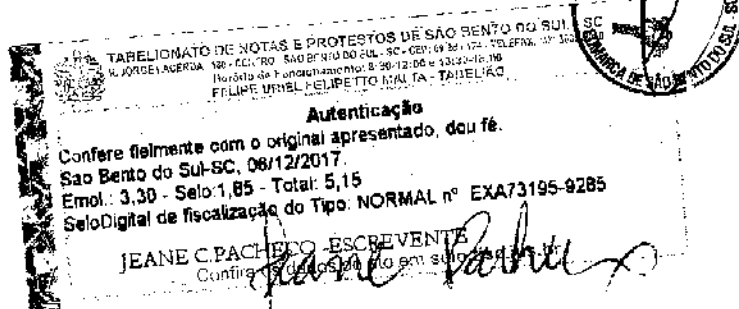
BOOK :096







PAGE:099



SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.
NIRE 4220003467-1
CNPJ 86.049.855/0001-22
SÃO BENTO DO SUL - SC

100

CLÁUSULA 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

CLÁUSULA 18 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros poderão optar pela permanência na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, ou, no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, dela se retirarem obedecendo ao disposto na cláusula 8ª, ou ainda terem suas quotas liquidadas nos termos da cláusula 19.

Parágrafo único - O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na Cláusula 19.

CLÁUSULA 19 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base no último Balanço aprovado, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

Parágrafo 2º - Os haveres do sócio retirante poderão ser pagos em moeda corrente nacional ou em bens imóveis.

Parágrafo 3º - Somente é facultado ao sócio retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subseqüentes à reunião, nos casos em que for dissidente de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terá as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado no caput.

p. 11

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LADEIRA, 100 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 83.230-170 - TELEFAX: (47) 3635.1111
Horário de Funcionamento: 8:30h-12:00h e 13:30h-18:00h
FIDELIDADE ORÇAMENTAL FISCAL - TABELIÃO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado, dou fé.
São Bento do Sul-SC, 08/12/2017.
Emol.: 3,30 - Selo: 1,85 - Total: 5,15
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº EXA73194-R2W3

JEANE C. PACHECO - ESCRIVENTE
Confirma a autenticidade do ato em selo eletrônico



SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.
NIRE 4220003467-1
CNPJ 86.049.855/0001-22
SÃO BENTO DO SUL - SC

101

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 20 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, com poderes para praticar todos os atos necessários, em consonância com as leis vigentes, devidamente escolhido pelos sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 21 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que

p. 12

TA-RELIÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JOSE LACERDA, 191 - CENTRO - 89.600-000 - SÃO BENTO DO SUL - SC
Horário de Funcionamento: 8:30-12:00 e 13:00-16:30
FELIPE URIEL FELIETTO MALLA - TARELIXO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado, dou fé.
São Bento do Sul-SC, 08/12/2017.
Empl.: 3,30 - Selo: 1,85 - Total: 5,15
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº EXA73193-0GNI

JEANE CPACHECO - ESCRIVENTE
Confirma a autenticidade do original apresentado.



SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.
NIRE 4220003467-1
CNPJ 86.049.855/0001-22
SÃO BENTO DO SUL - SC

102

tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 22 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 23 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 24 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 25 - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de São Bento do Sul - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a

p. 13

TABELIONATO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. CORDELAZARDA, 117 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 84200-000 - FONE: (41) 341-3030
Município de Registro: 84200-000 e 84200-000
FELIPE URIEL FELIPETTO BALDI - TITULAR

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado, dou fé.
São Bento do Sul-SC, 06/12/2017.
Emol.: 3,30 - Selo: 1,85 - Total: 5,15
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº EXA73192-QPQP

JEANE C. PACHECO - ESCRIVENTE
Confira a validade do selo em seu site.



PAGE 103

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

VITOR GRUBER
Sócio
pp. Luis Reinaldo Gruber

LINO ZSCHOERPER NETO
Sócio

Testemunhas:

Nome: Ivo Gumboski
CPF/MF nº 380.819.119-87
RG nº 9ª/R-977.786 - SSP/SC

p. 14

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2012 SOB Nº: 20122616286
Protocolo: 12/261628-6, DE 11/09/2012
Empresa: 42 2 0003467 1
SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA -



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SAO BENTO DO SUL - SC
R. JONCE LACERDA, 485 - CENTRO - SAO BENTO DO SUL - SC - CEP: 82201-14 - TELEFAX: 51 3333 2014
Horário de Funcionamento: 8:30-12:05 - 13:30-16:05
FELIPE UIRIL FELIPE TIO MALTA - TABELÃO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado, dou fé.
São Bento do Sul-SC, 08/12/2017.
Emol.: 3,30 - Selo: 1,85 - Total: 5,15
Selo Digital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº EXA73191-C5RG

JEANE C. PACHECO - ESCRIVENTE
Confira se esta cópia em selo eletrônico

BENTAUTO



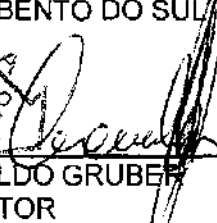
ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a SÃO BENTO AUTOMOVEIS LTDA., com sede na rua Antonio Kaesemodel, 197 centro na cidade de São Bento do Sul - SC., inscrita no CNPJ /MF sob nº 86.049.855/0001-22., Inscrição Estadual sob nº 250.167.310, representada neste ato por meio de seu representante legal Sr. Cacildo Gruber, identidade nº 1.646.285, e CPF Nº 316.290.839-68, nomeia e constitui seu bastante Procuradora a Sra. Aline Carvalho Fuckner, vendedora, portadora da carteira de identidade nº 4.516.317 e CPF nº 041.730.759-44 a quem confere amplos poderes para representar a SÃO BENTO AUTOMOVEIS LTDA., perante a Prefeitura Municipal de Agudos do Sul., no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, Apresentar proposta de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata as sessão e contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA ATÉ O DIA 30 DE JANEIRO DE 2018.

SÃO BENTO DO SUL, 24 DE JANEIRO DE 201.


CACILDO GRUBER
DIRETOR
CPF 316.290.839-68

SÃO BENTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 86.049.855/0001-22 Insor Estadual 250.167.310
Rua Antonio Kaesemodel, 197 Centro
CEP 89.290-000 São Bento do Sul/SC. Fone 47 3203-1300 Fax: 47 3203-1333
Email bentauto@bentauto.com.br

Reconhecimento e dos fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
CACILDO GRUBER Que assina por SÃO BENTO AUTOMOVEIS LTDA
São Bento do Sul-SC, 25/01/2018 Em testemunho da verdade.
Emot. 3,15-Selo 1,98-Total: R\$ 5,13

ROSANE SLUMINSKI ESCRIVENTE
de lo fiscalização do Tipo NORMAL n° EYF96384-21RQ
Confira os dados de aut em: selo.tjsd.jus.br



BENTAUTO



ANEXO V

Processo Licitatório nº 137/2017, modalidade Pregão.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A SÃO BENTO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ Nº 86.049.855/0001-22, sediada a Rua Antonio Kaesemodel, 197, bairro Rio Negro, na cidade de São Bento do Sul – SC, declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 137/2017, na forma presencial, cujo objeto é a aquisição de HUM (1) veículo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

SÃO BENTO DO SUL, 24 de JANEIRO de 2018.

FIRMA
SÃO BENTO
DO SUL - SC
RECONHECIDA

CACILDO GRUBER
CPF 316.290.839-68
RG 1.646.285

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 110 - CENTRO - 89.200-000 - FONE: (47) 3203-1333
Horário de Funcionamento: 8:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00
FELIPE DA SILVA - TABELIÃO

Reconheço e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
CACILDO GRUBER Que assina por SÃO BENTO AUTOMÓVEIS
LTDA
São Bento do Sul-SC, 25/01/2018 Em testemunho da verdade.
Emol. 3,15-Selo 1,90-Total: R\$5,05

ROSANE SLUMINSKI ESCRIVENTE
Selo fiscalização nº EYH9087-27LJ
Confirma os dados do ato em selo.gise.jus.br

SÃO BENTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 86.049.855/0001-22 Insc. Estadual 250.167.310
Rua Antonio Kaesemodel, 197 - Centro
CEP 89.290-000 - São Bento do Sul/SC
Fone 47 3203-1300 Fax 47 3203-1333 E Mail bentauto@bentauto.com.br



www.piên.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/02/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 24 de Janeiro de 2018

NEGATIVA Nº: 221/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5C4442XRS9

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12696	86.049.855/0001-22	250167310	

ENDEREÇO

RUA ANTONIO KAESEMODEL, 197 - RIO NEGRO CEP: 89287470 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	86049855000122
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 30/01/2018 13:55:29

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 86049855000122

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento		CNPJ	Número documento	86049855000127
Nome					
Período publicação de					
até					
Data do início Impedimento de					
até					
Data do fim impedimento de					
até					

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



BENTAUTO

110

ENVELOPE Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DA ABERTURA: 30/01/2017 ÀS 14:00 HRS

PROPONENTE: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO KAESEMODEL, 197, RIO NEGRO, SÃO BENTO DO SUL

CNPJ : 86.049.855/0001-22

NOME DO REPRESENTANTE: ALLINE CARVALHO FUCKNER – 041.730.759-44

São Bento Automóveis Ltda.
Rua Antônio Kaesemodel, 197
Centro - Cx. Postal 101
89287-470 - São Bento do Sul/SC



ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

SR. PREGOEIRA,

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 137/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de 01 veículo Automotor, tipo passeio, conforme especificações abaixo:

Item	Qtd	Und	Descrição/Especificações	Unitário	Total
01	1	Un	Marca/Modelo: VW / Virtus MSI 1.6 MSI 1.6 MSI Seus equipamentos de série Sua configuração contém os seguintes itens predefinidos. Computador de bordo "ABS" - freios com sistema antitravamento "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico "Easy drive" - direção elétrica "Keyless" - sistema de alarme com comando remoto "Sit & Adjust" - banco do motorista com ajuste milimétrico de altura 1 luz de leitura dianteira e 2 traseiras 2 airbags dianteiros com desativação do passageiro e 2 laterais para os ocupantes dianteiros 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura 4 alto-falantes Antena no teto	R\$65.000,00	R\$65.000,00

Apoios de cabeça dianteiros
Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
Banco traseiro com encosto rebatível
Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, pré-tensionador e limitador de carga
Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)
Colunas centrais externas com aplique preto fosco
Faróis duplos
Fixação da cadeirinha de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
Iluminação interna
Limpador do para-brisa com temporizador
Logotipo "MSI"
Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo
Motor 1.6 MSI
Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
Pneus 195/65 R15
Revestimentos dos bancos em tecido
Roda sobressalente compacta
Rodas de aço aro 15"
Sistema de infotainment "Media Plus" com rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB, SD-card e AUX-IN
Supercalotas
Transmissão manual de 5 velocidades
Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros

			Connect Pack "HHC" (Hill Hold Control) - assistente para partida em active/subida "I-System" - computador de bordo "Park pilot" - sensores de estacionamento traseiros Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR), Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) Rodas de liga leve aro 15" Design Scimitar Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect Volante multifuncional GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO OU 100 MIL KM RODADOS		113
--	--	--	---	--	------------

1 – VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS.)

2 - VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA DIAS) a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

3 – FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DA NOTA FISCAL.

4 - PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA DIAS) CONTANDO A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE EMPENHO;

5- PRAZO DE GARANTIA DO ITEM COTADO É 3 ANOS OU 100.000 KM.

5 – FINALIZANDO APROVEITAMOS PARA COMUNICAR QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: SÃO BENTO AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ 86.049.855/0001-22

INSC 250167310

RUA ANTONIO KAESEMODEL, 197, SÃO BENTO DO SUL – SC

AGENCIA BANCARIA BANCO DO BRASIL AG 3428-2 C/C 3347-2.

São Bento do Sul, 24 de JANEIRO 2018.


ALLINE CARVALHO FUCKNER
VENDEDORA
CPF 041.730.759-44



BENTAUTO

114

ENVELOPE Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 30/01/2017 ÀS 14:00 HRS

PROPONENTE: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIO KAESEMODEL, 197, RIO NEGRO, SÃO BENTO DO SUL-S

CNPJ : 86.049.855/0001-22

NOME DO REPRESENTANTE: ALLINE CARVALHO FUCKNER – 041.730.759-44

São Bento Automóveis Ltda.
Rua Antônio Kaesemodel, 197
Centro - Cx. Postal 101
89287-470 - São Bento do Sul/SC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.049.855/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/1968
NOME EMPRESARIAL SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO KAESEMODEL	NÚMERO 197	COMPLEMENTO	
CEP 89.287-470	BAIRRO/DISTRITO RIO NEGRO	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ivo@bentauto.com.br		TELEFONE (47) 3203-1311 / (47) 3203-1300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/01/2018** às **14:09:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 30/1/2018	 SANTA CATARINA
---	---	---

Data da Consulta: 30/1/2018

IDENTIFICAÇÃO

CPF/CNPJ:	86049855000122	Inscrição Estadual:	250167310
Nome/Razão Estadual:	SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: ANTONIO KAESEMODEL			
Número:	00197	Complemento:	-	
Bairro:	RIO NEGRO			
UF:	SC	Município:	SÃO BENTO DO SUL	
CEP:	89287470			
Endereço Eletrônico:	bentauto@bentauto.com.br		Telefone:	4732031300

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	12/07/1968		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	12/07/1968
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	NORMAL
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2009			
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2009			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes			
- 6462000 - Holdings de instituições não financeiras			
- 6619399 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente			
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86049855/0001-22
Razão Social: SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: RUA ANTONIO KAESEMODEL 197 / CENTRO / / / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2018 a 07/02/2018

Certificação Número: 2018010907030048078199

Informação obtida em 24/01/2018, às 14:19:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.049.855/0001-22

Certidão nº: 143634650/2018

Expedição: 24/01/2018, às 14:24:34

Validade: 22/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.049.855/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 86.049.855/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:08:00 do dia 20/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2018.

Código de controle da certidão: **F89C.032B.6071.5EFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **86.049.855/0001-22**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140007536602**
Data de emissão: **24/01/2018 14:30:06**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **25/03/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/01/2018 14:30:07



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 1680/2018

Nome/Razão:	SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA	Código:	193666
CNPJ/CPF:	86.049.855/0001-22		
Endereço:	ANTONIO KAESEMODEL		
Complemento:			
Bairro:	RIO NEGRO	CEP:	89.287-470
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Cadastrais de Tributação de Imposto e Taxas desta Prefeitura, constatamos que SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA, residente e domiciliado na RUA ANTONIO KAESEMODEL nº 197, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº 86.049.855/0001-22, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 23/02/2018.

São Bento do Sul (SC), 24 de janeiro de 2018.

Código de Controle: WGT211201-000-MKONUB-254500537

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

BENTAUTO



ANEXO III

Edital de Pregão nº 137/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL de PIEN - PR

DECLARAÇÃO

SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA, sediada na Rua Antonio Kaesemodel, 197 centro SÃO BENTO DO SUL – SC., inscrita no CNPJ sob nº 86.049.855/0001-22, por intermédio de seu representante legal, Sr. Cacildo Gruber portador da carteira de identidade nº 1.646.285, CPF nº 316.290.839-68, declara, para fim do disposto no inciso V do at.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- Declaramos também para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul, 23 de Janeiro de 2018.

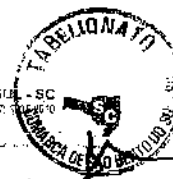
CACILDO GRUBER
CPF 316.290.839-68
RG 1.646.285

SÃO BENTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 86.049.855/0001-22 Inscri Estadual 250.167.310
Rua Antonio Kaesemodel, 197 Centro
CEP 89.290-000 São Bento do Sul/SC
Fone 47 3203-1300 Fax 47 3203-1333 E Mail bentauto@bentauto.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 186 - CEP 89.290-000 Fone 47 3203-1300 TELEFAX 47 3203-1300
HABILITADO: 03/01/2018 12:00:00 13:30:18,85
FELIPE VIEIRA, GERALDO DE OLIVEIRA, TABELÃO

Reconheço e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
CACILDO GRUBER que assina por SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA
São Bento do Sul-SC, 23/01/2018 Em testemunho da verdade.
Emol. 3,15-Selo 90-Total: R\$3,85

ROSANE SLUMINSKI ESCRIVENTE
Selo fiscalização do Tipo: NORMAL nº EYH94395-42LO
Cópia do documento em: selo.jsc.jus.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE (Sede) 42 2 0003487-1	CNPJ 86.049.855/0001-22	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/07/1968	Data de Início da Atividade 12/07/1968	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANTONIO KAESEMODEL, 197, RIO NEGRO, SÃO BENTO DO SUL, SC, 89.287-470				
Objeto Social COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVEIS, LUBRIFICANTES, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS, SERVIÇOS DE INTERMEDIACAO NA OBTENCAO DE FINANCIAMENTOS, SEGUROS E CONSORCIOS DE VEÍCULOS, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, NA CONDIÇÃO DE SÓCIA, ACIONISTA OU QUOTISTA, EM CARATER PERMANENTE OU TEMPORARIO, COMO CONTROLADORA OU MINORITARIA.				
Capital: R\$ 2.062.231,00 (DOIS MILHOES SESENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS) Capital Integralizado: R\$ 2.062.231,00 (DOIS MILHOES SESENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CACILDO GRUBER 316.290.839-68	871.209,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VITOR GRUBER 083.665.329-31	570.667,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
SILVANA GRUBER 421.427.689-20	270.352,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
CAROLINA PICCOLI 081.188.929-38	130.144,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LINO ZSCHOERPER NETO 018.187.719-85	219.859,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
Nome/CPF LUIS REINALDO GRUBER 311.339.169-53 ANESIA ZSCHOERPER 382.636.709-00			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 12/01/2017 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento(s): ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 42 8 0057596-1 CNPJ: 86.049.855/0002-03 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 280, 2.480, INDUSTRIAL SUL, RIO NEGRINHO, SC, 89.295-000, BRASIL				

Florianópolis - SC, terça-feira, 9 de janeiro de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 09/01/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 2 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0003467-1	88.049.855/0001-22	16/07/1968	12/07/1968

Florianópolis - SC, terça-feira, 9 de janeiro de 2018

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.



24/01/2018

6984536

125

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Bento do Sul

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4993672**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Bento do Sul, com distribuição anterior à data de 24/01/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA, portador do CNPJ: 86.049.865/0001-22. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Bento do Sul, quarta-feira, 24 de janeiro de 2018.

PEDIDO Nº:**6984536**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

126

PREGÃO Nº 137/2017

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 137/2017**, que tem como objeto **Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, para a Secretaria de Governo.** Às 13:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 14:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciada 01 (uma) empresa participante a saber: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 86.049.855/0001-22, estabelecida na Rua Antonio Kaesemodel, nº 197, Bairro Rio Negro, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.287-470, fone: (47) 3203-1300, representado nesta sessão pela Sra. Alline Carvalho Fuckener, portadora do RG nº 4.516.317 e inscrita no CPF sob nº 041.730.759-44. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, iniciou-se a etapa de recebimento dos envelopes. A pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou o preço ofertado e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que o proponente apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que a representante credenciado optou em manter o preço ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa competitiva, foi aberto o envelope de habilitação do participante ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada. O proponente analisou e viu a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada, a pregoeira declarou a empresa: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.**, vencedora, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 137/2017**, considerando que: a) a proposta vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontra-se devidamente habilitado quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte da licitante de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou o item acima identificado. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **MÁRCIA ZIGOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 137/2017

127

Página 1

Objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, SEDAN, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018, CO

Lote	Item	Veículo Automotor Novo, Tipo Sedan, Zero Km, Ano de Fabricação 2017,	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
------	------	--	--------------	------------	-------

MODELO 2018, TIPO AUTOMÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, NA COR BRANCA, DESTINADO AO TRANSPORTE DO PREFEITO COM AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, 02 AIRBAGS, AR-CONDICIONADO, BANCO TRASEIRO COM 3 APOIOS DE CABEÇA, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO BIPARTIDO E REBATÍVEL (1/3 E 2/3), BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, PRÉ-TENSIONADOR E LIMITADOR DE CARGA, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE "PILOTO AUTOMÁTICO", DESCANSO DE BRAÇO DIANTEIRO CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA, DESTRAVIMENTO DO PORTA-MALAS NA CHAVE, DIREÇÃO HIDRAULICA, DISPLAY MULTIFUNCIONAL COM COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS, FARÓIS E LANTERNA DE NEBLINA, FREIOS COM SISTEMA ANTITRABAMENTO "ABS", GRADE DIANTEIRA PRETA COM FRISOS CROMADOS, ILUMINAÇÃO AMBIENTE, ILUMINAÇÃO DA PLACA DE LICENÇA EM LED, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED, LUZES DE LEITURA DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PARA-SÓIS COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO, PORTA-LUVAS ILUMINADO, REDE PORTA-OBJETOS NO PORTA-MALAS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16" - COM PNEUS 205/55 R16, SINAL SONORO E LUZ DE ADVERTÊNCIA PARA CINTOS DIANTEIROS NÃO ATADOS, CD-PLAYER E/OU PENDRIVE, TELA TOUCHSCREEN SENSOR DE APROXIMAÇÃO, TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL (DIANTEIRA E TRASEIRA), VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COM COMANDOS DO RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO OU 100 MIL KM RODADOS.

Fornecedor	27	SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA
Rodada		Valor
Lance Inicial		65 000.00
A		65 000.00

VOLKSWAGEN VIRTUS MSI 1.6

Vencedor

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Membro

MARCIA ZIGOVSKI
Membro

SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA



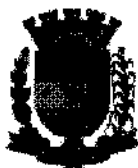
Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 137/2017

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27-2 SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA		CNPJ: 08.049.855/0001-22		Telefone: (47) 3203-1311		Status: Classificado		65.000,00	
Lote 001 - Lote 001								65.000,00	
001	16416 VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2017.	UN	1,00	Classificado	VOLKSWAGEN	VIRTUS MSI 1.6	65.000,00	65.000,00	*
MODELO 2018, TIPO AUTOMÓVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, NA COR BRANCA, DESTINADO AO TRANSPORTE DO PREFEITO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE ALARME COM COMANDO REMOTO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, 02 AIRBAGS, AR-CONDICIONADO, BANCO TRASEIRO COM 3 APOIOS DE CABEÇA, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO BIPARTIDO E REBATÍVEL (1/3 E 2/3), BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, PRÉ-TENSIONADOR E LIMITADOR DE CARGA, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE "PILOTO AUTOMÁTICO", DESCANSO DE BRAÇO DIANTEIRO CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E REGULAGEM LONGITUDINAL E DE ALTURA, DESTRAVAMENTO DO PORTA-MALAS NA CHAVE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DISPLAY MULTIFUNCIONAL COM COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS, FARÓIS E LANTERNA DE NEBLINA, FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO "ABS", GRADE DIANTEIRA PRETA COM FRISOS CROMADOS, ILUMINAÇÃO AMBIENTE, ILUMINAÇÃO DA PLACA DE LICENÇA EM LED, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED, LUZES DE LEITURA DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PARA-SÓIS COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO, PORTA-LUVAS ILUMINADO, REDE PORTA-OBJETOS NO PORTA-MALAS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16" - COM PNEUS 205/55 R16, SINAL SONORO E LUZ DE ADVERTÊNCIA PARA CINTOS DIANTEIROS NÃO ATADOS, CD-PLAYER E/OU PENDRIVE, TELA TOUCHSCREEN, SENSOR DE APROXIMAÇÃO, TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL (DIANTEIRA E TRASEIRA), VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELÉTRICOS, VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDOS DO RÁDIO, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO OU 100 MIL KM RODADOS.									
VALOR TOTAL:							65.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 129

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2324/2017 (Pregão Presencial nº 137/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 137/2017, cujo objeto é a **aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, na cor branca, em atendimento a Secretaria de Governo,** para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Houve pedidos de esclarecimentos, ou quais foram devidamente respondidos pela Pregoeira às empresas interessadas. Houve também impugnação ao Edital a qual foi devidamente julgada e respondida aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 130 ESTADO DO PARANÁ

Não houve interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 01 de fevereiro de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

131

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017
PROCESSO Nº 2324/2017

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 137/2017, referente ao processo nº 2324/2017, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, para a Secretaria de Governo, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 01 de fevereiro de 2018.



LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

31	Dayane Jellinek Bulat	26/04/2006	Pós Graduação (3)		
32	Cristiane Prosdociimi	10/05/2006	Pós Graduação (2)		
33	Keyla Cristiane Heinze Fiss	23/02/2007	Pós Graduação (3)		
34	Cleonice Artmann Palharini	23/02/2007	Pós Graduação (2)	56 horas	
35	Inês Salapata	23/02/2007	Pós Graduação (2)	48 horas	
36	Selonir de Souza Rech	15/08/2008	Pós Graduação (3)		
37	Genice Aparecida V. Piguato	15/08/2008	Pós Graduação (2)		
38	Silvane Maria Cagol Pisoni	15/08/2008	Pós Graduação (1)		
39	Danieli Aparecida Campra Cossetin	15/08/2008	Pós Graduação (1)		
40	Sandra de F. Guboski de Almeida	09/02/2009	Pós Graduação (3)		
41	Dinairi Maristani Guarda	09/02/2009	Pós Graduação (1)		
42	Roselei Aparecida Ubinski	13/03/2009	Pós Graduação (3)		
43	Jozeane Schwingsel Scharadosin	01/02/2013	Pós Graduação (4)		
44	Keyla Cristiane Heinze Fiss	01/02/2013	Pós Graduação (3)	56 horas	14/04/19
45	Fernanda Meurer	01/02/2013	Pós Graduação (3)	56 horas	19/12/85
46	Jociele Aparecida Crestani	01/02/2013	Pós Graduação (3)	52 horas	
47	Valquiria de Lima Casagrande	01/03/2013	Pós Graduação (3)	44 horas	24/05/72
48	Simone Weich Jabardi	01/02/2013	Pós Graduação (3)	40 horas	
49	Antônio Augusto Lima Machado	14/02/2013	Pós Graduação (3)		
50	Cristiane Flávia Loeh Zimer	14/02/2013	Pós Graduação (2)		
51	Katia Fernanda Pozzanai	01/03/2013	Pós Graduação (2)		
52	Elionora Zenira Bohl Borges	01/04/2013	Ensino Superior		
53	Dayane Jellinek Bulat	09/02/2015	Pós Graduação (3)	56 horas	
54	Regiane Aparecida Carminatti	09/02/2015	Pós Graduação (3)	48 horas	
55	Lucas Eduardo Cordasso	09/02/2015	Pós Graduação (3)	44 horas	
56	Cristiane Prosdociimi	09/02/2015	Pós Graduação (2)		
57	Danieli Aparecida Campra Cossetin	10/03/2015	Pós Graduação (1)		
58	Vivian Petry Kindler	15/02/2016	Pós Graduação (3)	56 horas	
59	Elisandra Ines Domanski de Souza	15/02/2016	Pós Graduação (3)	44 horas	
60	Maria Goretti Santi Jellinek	15/02/2016	Pós Graduação (2)		
61	Selonir de Souza Rech	18/02/2016	Pós Graduação (3)		
62	Lucimara Tiarles Parolin	18/02/2016	Ensino Superior		
63	Alize Maria Touet	23/03/2016	Pós Graduação (1)		
64	Flávia Karine Cogo	10/02/2017	Pós Graduação (1)		
65	Luciane Von Groll	04/05/2017	Pós Graduação (4)		
66	Adila Aparecida Severo	05/05/2017	Pós Graduação (6)		
67	Patricia F. Fernandes	04/09/2017	Pós Graduação (3)		

Pérola D'Oeste, 31 de Janeiro de 2018

SIRLAINE INES LINK GATTINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tarcisio Hetwer
Código Identificador:8731CE14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 147.2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DATA ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRazo VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
147/2017	PREGÃO PRESENCIAL	18/12/2017	31/01/2018 31/01/2018	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na sede do Município de Pien/PR.	ANTONIO GILMAR DO PRADO ME, inscrita no CNPJ 08.707.650/0001-83	60.900,00	12 (doze) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D50EA816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 137.2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRazo VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
137/2017	PREGÃO PRESENCIAL	28/11/2017	31/01/2018 01/02/2018	Aquisição de 01 (um) veículo de luxo, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, para a Secretaria de Governo.	SÃO RENTO AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.049.858/0001-22	65.000,00	120(cento e vinte) DIAS

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E205A3A8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 133 ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 005/2018

REFERENTE PREGÃO Nº 137/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Praça Expedicionário, nº 104, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.049.855/0001-22, Inscrição Estadual nº 250167310, Inscrição Municipal nº 193666, estabelecida à Rua Antonio Kaesemodel, nº 197, Bairro Rio Negro, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.287-470, fone: (47) 3203-1300,, neste ato representado pelo Sr. Cacildo Gruber, inscrito no CPF sob nº 316.290.839-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o fornecimento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I. do Edital de Pregão Presencial nº 137/2017.

Parágrafo Primeiro: O veículo adquirido é no modelo VW / VIRTUS MSI 1.6

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O **CONTRATADO** entregará o objeto do presente contrato no Município de Piên, em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota de Empenho, na sede da Secretaria solicitante.

Cláusula Terceira: O prazo para entrega do veículo será de no máximo 30 (trinta) dias após o envio da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no Edital.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Patricia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

134

Cláusula Quarta: O valor total do presente contrato é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Único: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O período de contratação inicia-se na assinatura do presente contrato, encerrando-se em 120 (cento e vinte) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código

SECRETARIA DE GOVERNO

Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-4490524800

Contas: 380

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto deste contrato no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do envio da Nota de Empenho, caso a entrega não seja realizada dentro do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
- b) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.

Paraná

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

135

- c) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 10 (dez) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Cláusula Noná: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir Nota de Empenho.
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.
- c) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- d) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

- a) Advertência, no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

- a) Pelo atraso injustificado da entrega do item o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

- b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

Patricia 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 136

ESTADO DO PARANÁ

- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da entrega sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do Contratado.

III - SUSPENSÃO: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula oitava, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula oitava, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 137

ESTADO DO PARANÁ

especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

Cláusula Décima Primeira: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 137/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), na Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decretos Municipais nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie, do Município de Piên/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 138

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica o contratado obrigado a manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Parágrafo Único: Todas as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais referentes ao objeto correrão à conta do CONTRATADO.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

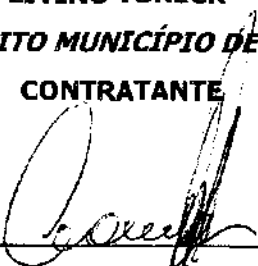
Cláusula Décima Sexta Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2018.



LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICÍPIO DE PIÊN
CONTRATANTE



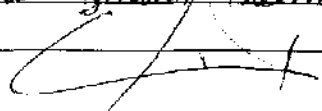
SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: PÂMELA RITZMANN DE LIMA

Assinatura: 

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: 

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o superavit do exercício anterior, conforme descrito abaixo:

Superavit

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
001.674-2/125433-2	107	Solário Educação	1.796,04
001.674-2/108642-1	761	Acolhimento Familiar	37.287,86

TOTAL GERALR\$ 39.083,90

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de Fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:67EEF054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 004/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2017

CONTRATADO: A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Constitui objeto do presente, a contratação da COPEL DIS, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos nas Leis municipais nº 691/1998, 002/2002 e 905/2006.

Valor: R\$ 0,00 (zero reais)

Dotação Orçamentária: 05.001.25.451.0006.1003-33903994301

Pagamento: sem ônus.

Prazo Execução: 05 (cinco) anos após a assinatura do contrato

Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:931D86CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 005/2018

REFERENTE PREGÃO Nº 137/2017

CONTRATADO: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ sob nº 86.049.855/0001-22

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca. O veículo adquirido é no modelo VW / VIRTUS MSI 1.6, para a Secretaria de Governo.

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Dotação: 02.001.04.122.0002.2003-4490524800

O período de contratação inicia-se na assinatura do presente contrato, encerrando-se em 120 (cento e vinte) dias.

Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:DE093629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 006/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 147/2017

CONTRATADO: ANTONIO GILMAR DO PRADO – ME.

CNPJ sob nº 08.707.650/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), localizados na sede do Município de Piên/PR.

Valor: R\$ 60.900,00 (Sessenta mil e novecentos reais) correspondendo ao valor mensal de R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco mil) a serem pagos mensalmente e o pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços

Dotação: 05.001.15.452.0005.2009-3390397899.

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:EF572E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

PROCESSO Nº 185/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, VII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Consórcio da Ambulância Renault Master placa AWF 5970, em concessão autorizada pela marca Renault, incluindo o fornecimento de peças, conforme planilha do anexo I.

Contratado: SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 17.895.893/0003-45 Inscrição Municipal: 257967

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 335, Rio Negro, em São Bento do Sul/SC. CEP: 89287-470, Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta e três reais)

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030-3390303900

11.001.10.301.0014.2030-3390391904.

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do serviço.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 02 de fevereiro de 2018

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:5F1006CB

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE SE-LÊ: Vigência da Ata: 16/01/2018 a 16/01/2019

LEIA-SE: Vigência da Ata: 25/02/2018 a 25/02/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 99/2017 – Processo nº. 22.459/2017

CONTRATO Nº 005/2018**140**

REFERENTE PREGÃO Nº 137/2017 CONTRATADO: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ sob nº 86.049.855/0001-22 OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, sedan, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca. O veículo adquirido é no modelo VW / VIRTUS MSI 1.6, pa

02 de Fevereiro de 2018

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR